



RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023

Corregedoria Geral
Ministério Público
Estado do Maranhão

Themis Maria Pacheco de Carvalho
Corregedora-Geral do Ministério Público
Procuradora de Justiça



EXPEDIENTE

Corregedora Geral do Ministério Público

Themis Maria Pacheco de Carvalho

Promotores (as) de Justiça Corregedores

Cássius Guimarães Chai

Francisco de Aquino da Silva

Geraulides Mendonça Castro

Laert Pinho de Ribamar

Sirlei Castro Aires Rodrigues

Cláudio Luiz Frazão Ribeiro (2024)

Frank Teles de Araújo (2024)

Chefe de Gabinete

Alessandra Darub Alves

Chefe de Secretaria

Lorena Maria Ferreira Santos

Equipe

Anderson Silva Pereira

Anna Karoline Medeiros Serra

Anne Caroline Sousa de Almeida

Cleocy Marques da Silva

Eduardo Dias dos Santos

Elizângela Silva da Costa Braz

Galdêncio Nogueira Cantanhede

Ivana Pinheiro de Azevedo

Isadora Silva Sousa

Lennise Ewerlyn Alves

Maria Alice Araújo Correia Lima Rocha

Maria Arcângela Soares Lobato Pinto

Solange De Maria Sekeff Simão Almeida

Revisor

Cássius Guimarães Chai

Organização:

Anne Caroline Sousa de Almeida

Corregedoria Geral do Ministério Público

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau

CEP: 65076-820, São Luís - Maranhão

Fone: (98) 3219-1600. Fax. (98) 3231-2890

Home page: <http://www.mpma.mp.br>

E-mail: corregedoria@mpma.mp.br



SUMÁRIO

Apresentação.....	4
Procuradores de Justiça.....	6
Promotores de Justiça por Entrância.....	9
Promotorias de Justiça por Entrância.....	13
Produtividade Geral.....	43
Produtividade Por Polos.....	44
Atividades Administrativas da CGMP.....	49
<i>Agenda Institucional da Corregedora-Geral</i>	50
Política de Orientação e Proposições.....	56

APRESENTAÇÃO

O ano de 2023 representa a consolidação dos trabalhos desenvolvidos em aderência ao planejamento de gestão e de atuação formulado para dois mandatos à frente deste órgão da administração superior do Ministério Público do Estado do Maranhão. E, é com um sentimento de deveres cumpridos, até aqui, que trazemos ao conhecimento geral o presente relatório anual de atividades, a nossa prestação de contas na forma determinada na lei orgânica estadual nº13/91.

Sabemos que, a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Maranhão tem como visão ser um órgão correicional moderno, eficiente e eficaz, comprometido com a defesa da cidadania e a promoção do acesso à justiça, e firmados e orientados nessa perspectiva, pudemos em 2023 alcançar todas as nossas metas postas, fortalecendo a unidade institucional e concorrendo para o aprimoramento na entrega de resultados para sociedade.

Lembramos que a nossa missão é orientar, fiscalizar e disciplinar o exercício das atividades ministeriais, contribuindo para a melhoria da qualidade da prestação jurisdicional e a promoção da ética profissional.

Os objetivos traçados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Maranhão para o ano de 2023, com o compromisso de todas e todos que fazemos a instituição, viram-se realizados:

- Implementar a adoção de procedimentos autocorreicionais nas unidades do Ministério Público pelos órgãos de execução, incentivando a incorporação de métodos de planejamento, diagnóstico e estabelecimento de prioridades de gestão adstritas ao acesso à Justiça;
- Fortalecer a unidade e a mentalidade institucionais do Ministério Público no alinhamento e atuação coesa dos órgãos de execução, pensando no coletivo institucional as necessidades socioeconômicas e políticas de seu entorno, seu contexto e sua conjuntura, para promover e provocar uma intervenção consciente, plural, cientificamente dirigida à realidade, capaz de fortalecer a dignidade da pessoa humana, de modo sustentável, ético e incluyente; e,
- Promover a interlocução qualificada com a sociedade.

Para alcançar seus objetivos, a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Maranhão realizou as seguintes ações estratégicas pontuais:

- Atuou preventivamente no cenário da orientação, com a missão de alinhamento das ações finalísticas com as estratégias institucionais de realização dos deveres constitucionais cometidos ao Ministério Público;
- Pensou coletivamente em soluções e melhores práticas para entrega eficiente dos serviços ministeriais aos comarcãos;
- Fortaleceu a cidadania no princípio da unidade ministerial; e
- Contribuiu para o aperfeiçoamento das rotinas ministeriais das Unidades no tocante às correições e inspeções presenciais e virtuais.

Toda essa sinergia e empenho coletivos permitiram alcançar os Resultados que conduziram ao público reconhecimento nacional em favor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do

Estado do Maranhão pelo Conselho Nacional do Ministério Público, no mês de dezembro de 2023, dando lugar de destaque aos trabalhos desenvolvidos por toda equipe da Corregedoria-Geral local.

As ações estratégicas pontuais realizadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Maranhão resultaram em diversos avanços, dentre os quais destacam-se:

- O aumento da transparência e da *accountability* das atividades ministeriais;
- A melhoria da qualidade da prestação jurisdicional;
- O fortalecimento da unidade e da mentalidade institucionais do Ministério Público; e,
- A promoção da interlocução qualificada com a sociedade.

Apesar dos avanços alcançados, a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Maranhão reconhece que ainda há desafios a serem superados. Dentre eles destacam-se:

- A necessidade de aprimorar os mecanismos de prevenção e fiscalização das atividades ministeriais;
- A necessidade de fortalecer a cultura de inovação e de gestão de riscos no Ministério Público; e,
- A necessidade de promover a educação e a capacitação dos membros e servidores do Ministério Público.
- A uniformidade do uso e gestão do Sistema de Informações do Ministério Público, que com a recém-implantação da versão SIMP3, e sua interoperabilidade com o PJE e a gestão de inquéritos, dentre outras ferramentas, permitirá maior eficiência no acompanhamento dos fluxos de trabalho e controle das unidades, incrementando os procedimentos de autoavaliação e autocorreicionais.

O relatório anual de atividades da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Maranhão demonstra o compromisso do órgão com a promoção da efetividade das atividades ministeriais e a defesa da cidadania.

A Corregedoria-Geral continuará trabalhando para superar os desafios e alcançar os objetivos estabelecidos para o ano de 2024.

Feliz Ano novo!

São Luís-MA, 17 de janeiro de 2024

THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO
Corregedora-Geral do Ministério Público



PROCURADORES(AS) DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (31)

Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes
Carlos Jorge Avelar Silva
Danilo José de Castro Ferreira
Domingas de Jesus Froz Gomes
Eduardo Daniel Pereira Filho
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Francisco das Chagas Barros de Sousa
Iraci Martins Figueiredo Aguiar
Joaquim Henrique de Carvalho Lobato
José Antônio Oliveira Bents
José Henrique Marques Moreira
Krishnamurti Lopes Mendes França
Lúcia Maria da Silva Cavalcanti
Lize de Maria Brandão de Sá Costa
Marco Antônio Anchieta Guerreiro
Maria de Fátima Rodrigues Travassos
Cordeiro

Maria dos Remédios Figueiredo Serra
Maria Luíza Ribeiro Martins
Mariléa Campos dos Santos Costa
Orfileno Bezerra Neto
Paulo Silvestre Avelar Silva
Paulo Roberto Saldanha Ribeiro
Raimundo Nonato de Carvalho Filho
Regina Lúcia de Almeida Rocha
Regina Maria da Costa Leite
Rita de Cassia Maia Baptista Moreira
Sâmara Ascar Sauaia
Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf
Selene Coelho de Lacerda
Terezinha de Jesus Guerreiro Bonfim
Themis Maria Pacheco de Carvalho



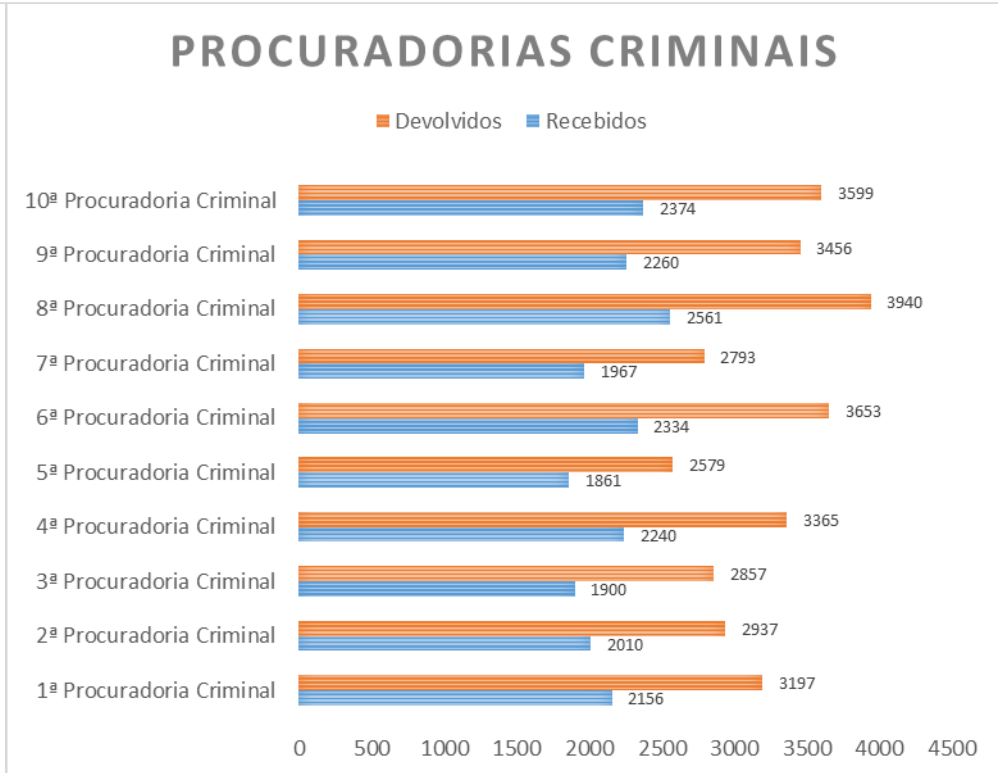
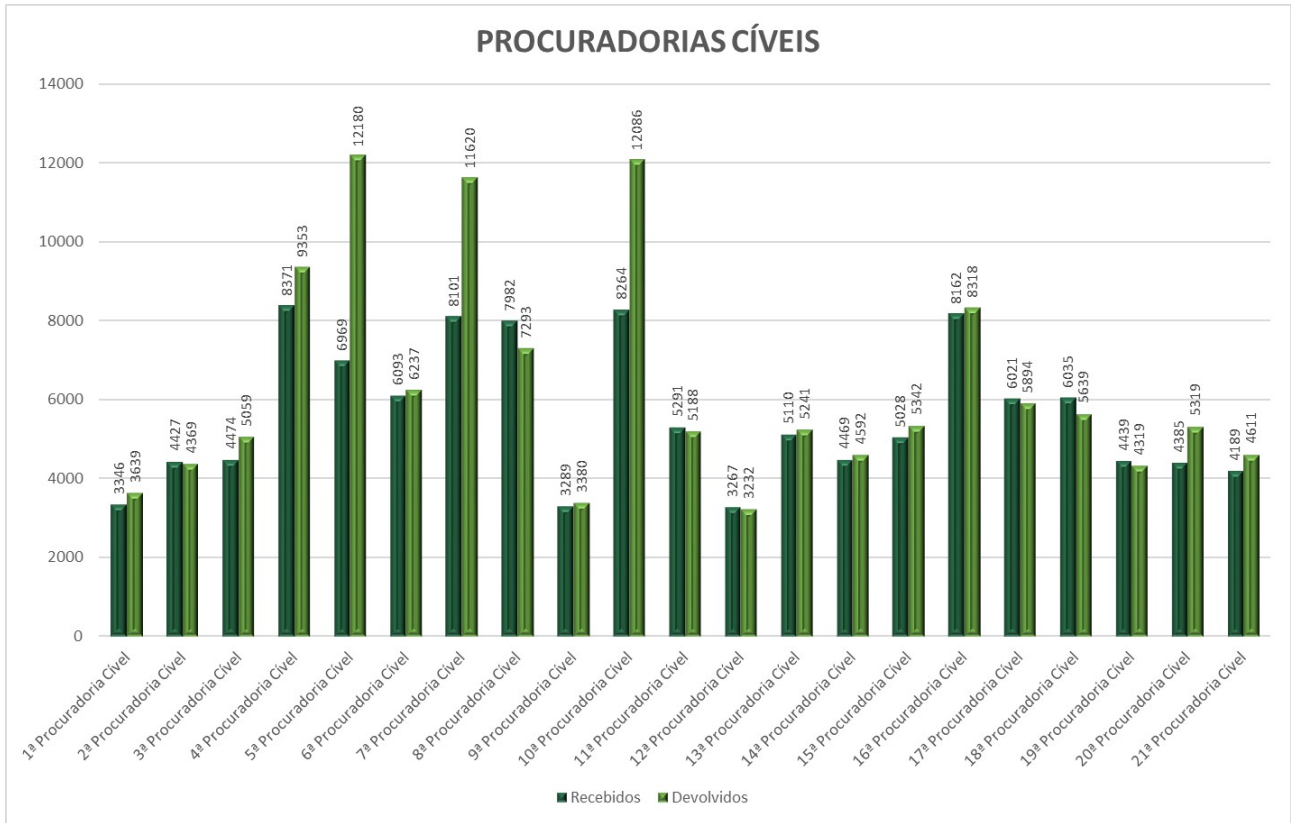
PRODUTIVIDADE DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	Rec.	Dev.	M. seg.	Ag. Inst.	Ap. Civ.	Rem. Neces.	A. Resc.	Rec. Esp.	Outros
1ª Procuradoria Cível	3346	3639	29	531	2533	84	14	9	139
2ª Procuradoria Cível	4427	4369	23	631	3431	97	17	15	201
3ª Procuradoria Cível	4474	5059	26	647	3462	75	11	21	218
4ª Procuradoria Cível	8371	9353	11	741	7251	56	11	15	280
5ª Procuradoria Cível	6969	12180	13	849	5769	29	13	15	277
6ª Procuradoria Cível	6093	6237	13	761	4978	45	24	5	266
7ª Procuradoria Cível	8101	11620	15	935	6753	55	20	12	306
8ª Procuradoria Cível	7982	7293	7	653	6951	54	6	15	226
9ª Procuradoria Cível	3289	3380	25	544	2391	96	8	24	188
10ª Procuradoria Cível	8264	12086	13	883	6914	71	21	10	341
11ª Procuradoria Cível	5291	5188	12	729	4256	30	18	14	219
12ª Procuradoria Cível	3267	3232	26	528	2420	83	4	9	188
13ª Procuradoria Cível	5110	5241	14	713	4134	36	12	13	183
14ª Procuradoria Cível	4469	4592	24	595	3480	104	12	19	229
15ª Procuradoria Cível	5028	5342	15	697	4104	27	5	3	171
16ª Procuradoria Cível	8162	8318	9	702	7092	57	13	9	273
17ª Procuradoria Cível	6021	5894	13	720	4961	41	19	12	247
18ª Procuradoria Cível	6035	5639	15	730	4960	39	19	9	254
19ª Procuradoria Cível	4439	4319	21	691	3421	82	3	4	216
20ª Procuradoria Cível	4385	5319	22	611	3386	108	4	5	248
21ª Procuradoria Cível	4189	4611	34	610	3226	89	4	3	220

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	Rec.	Dev.	HC	Ap. Crim.	R. S. Est.	Rec. Esp.	Rec. Ext.	Outros
1ª Procuradoria Criminal	2156	3197	420	1246	161	1	0	328
2ª Procuradoria Criminal	2010	2937	409	1134	188	0	0	278
3ª Procuradoria Criminal	1900	2857	361	1037	186	0	0	314
4ª Procuradoria Criminal	2240	3365	411	1346	165	0	0	317
5ª Procuradoria Criminal	1861	2579	411	984	104	1	0	360
6ª Procuradoria Criminal	2334	3653	392	1433	170	0	0	339
7ª Procuradoria Criminal	1967	2793	425	1110	161	0	0	271
8ª Procuradoria Criminal	2561	3940	514	1574	177	0	0	296
9ª Procuradoria Criminal	2260	3456	527	1273	141	0	0	319
10ª Procuradoria Criminal	2374	3599	495	1420	176	0	0	282



GRÁFICOS DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA





PROMOTORES(AS) DE JUSTIÇA DISTRIBUÍDOS POR ENTRÂNCIA – 2023

ENTRÂNCIA FINAL (Total: 130)

Abel José Rodrigues Neto	Francisco Teomário Serejo Silva
Adélia Maria Souza Rodrigues Moraes	Frank Teles de Araújo
Agamenon Batista de Almeida Júnior	Frederik Bacellar Ribeiro
Albert Lages Mendes	Geraulides Mendonça Castro
Alineide Martins Rabelo Costa	Gilberto Câmara França Júnior
Ana Carolina Cordeiro de Mendonça Leite	Giorgionni Matos Lauande Fonseca
Ana Luiza Almeida Ferro	Gladston Fernandes de Araújo
Ana Teresa Silva de Freitas	Haroldo Paiva de Brito
Andria Márcia Ribeiro de Souza	Herberth Costa Figueiredo
Antônio Augusto Nepomuceno Lopes	Ilana Franco Bouéres Laender Moraes
Antônio Coêlho Soares Júnior	Jerusa Capistrano Pinto Bandeira
Arnoldo Jorge de Castro Ferreira	João Leonardo Sousa Pires Leal
Bianka Sekeff Sallem Rocha	João Marcelo Moreira Trovão
Carla Mendes Pereira Alencar	Joaquim Ribeiro de Souza Júnior
Carlos Alberto Garcia	Jorge Luís Ribeiro de Araújo
Carlos Henrique Brasil Teles de Menezes	José Alexandre Rocha
Carlos Henrique Rodrigues Vieira	José Augusto Cutrim Gomes
Cássius Guimarães Chai	José Cláudio Almada Lima Cabral Marques
Celso Antônio Fernandes Coutinho	José Lucíolo Gorayeb Santos
Christiane de Maria Ericeira Silva	José Márcio Maia Alves
Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	Justino da Silva Guimarães
Cláudio José Sodré	Karla Adriana Holanda Farias Vieira
Cláudio Luiz Frazão Ribeiro	Laert Pinho de Ribamar
Cláudio Rebêlo Correia Alencar	Lana Cristina Barros Pessoa
Clodomir Bandeira Lima Neto	Lena Cláudia Ripardo Pauxis
Cristiane Gomes Coelho Maia Lago	Leonardo Rodrigues Tupinambá
Doracy Moreira Reis Santos	Lindonjonson Gonçalves de Sousa
Douglas Assunção Nojosa	Lítia Teresa Costa Cavalcanti
Ednarg Fernandes Marques	Lúcia Cristiana Silva Chagas
Eliane da Costa Ribeiro Azor	Luís Carlos Corrêa Duarte
Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça	Luís Fernando Cabral Barreto Júnior
Elyjeane Alves Carvalho	Luiz Gonzaga Martins Coelho
Emmanuel José Peres Netto Guterres Soares	Luiz Muniz Rocha Filho
Emmanuella Souza de Barros Bello Peixoto	Márcia Haydée Porto de Carvalho
Esdras Liberalino Soares Júnior	Márcia Lima Buhatem
Eveline Barros Malheiros	Márcia Moura Maia
Fanny de Sousa Brandes	Márcio José Bezerra Cruz
Fátima Maria Sousa Arôso Mendes	Márcio Thadeu Silva Marques
Fernanda Helena Nunes Ferreira	Marco Aurélio Batista Barros
Fernanda Maria Gonçalves de Carvalho	Marco Aurélio Cordeiro Rodrigues
Flávia Valéria Nava Silva	Marco Aurélio Ramos Fonseca
Francisco de Aquino da Silva	Marcos Valentim Pinheiro Paixão



Maria da Glória Mafra Silva
Maria da Graça Peres Soares Amorim
Maria de Jesus Rodrigues Araújo Heilmann
Maria Do Socorro Viégas Reis Leite
Maria Luciane Lisboa Belo
Maria Teresa Pestana Chaves Barros
Marinete Ferreira Silva Avelar
Martha Helena Costa Ribeiro
Maruschka de Mello E Silva Brahuna
Moema Figueiredo Viana Pereira
Nacor Paulo Pereira Dos Santos
Nahyma Ribeiro Abas
Norimar Gomes Nascimento Campos
Núbia Zeile Pinheiro Gomes
Orlando Pacheco de Andrade Filho
Oziel Costa Ferreira Neto
Pablo Bogéa Pereira Santos
Patrícia Pereira Espínola
Paulo José Miranda Goulart
Paulo Roberto Barbosa Ramos
Pedro Lino Silva Curvelo
Raimundo Benedito Barros Pinto
Raimundo Nonato Sousa Cavalcante
Raquel Pires de Castro

Raquel Silva de Castro
Reginaldo Júnior Carvalho
Rodolfo Soares Dos Reis
Ronald Pereira Dos Santos
Rosalvo Bezerra de Lima Filho
Rosanna Conceição Gonçalves
Samaroni de Sousa Maia
Sarah Albuquerque de Sousa Santos
Sebastiana de Cássia Araújo Muniz
Selma Regina Souza Martins
Sidneya Madalena Miranda Nazareth Liberato
Sílvia Menezes de Miranda
Sirlei Castro Aires Rodrigues
Susete Marques Palmeira
Tarcísio José Sousa Bonfim
Theresa Maria Muniz Ribeiro de La Iglesia
Uiuara de Melo Medeiros
Valdenir Cavalcante Lima
Vicente de Paulo Silva Martins
Washington Luiz Maciel Cantanhede
Willer Siqueira Mendes Gomes
Zanony Passos Silva Filho

ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA (Total: 120)

Aarão Carlos Lima Castro
Alenilton Santos da Silva Júnior
Alessandro Brandão Marques
Aline Albuquerque Bastos
Alline Matos Pires Ferreira
Ana Cláudia Cruz dos Anjos
André Charles Alcântara Martins Oliveira
André Luis Lopes Rocha
Antônio Borges Nunes Júnior
Antônio Lisboa de Castro Viana Júnior
Camila Gaspar Leite
Carla Tatiana de Jesus Ferreira Castro
Carlos Allan da Costa Siqueira
Carlos Augusto Ribeiro Barbosa
Carlos Augusto Soares
Carlos Rafael Fernandes Bulhão
Carlos Róstão Martins Freitas
Clodoaldo Nascimento Araújo
Cristiane Carvalho de Melo Monteiro

Cristiane dos Santos Donatini
Crystian Gonzalez Boucinhas
Dailma Maria de Melo Brito Fernández
Denys Lima Rêgo
Domingos Eduardo da Silva
Eduardo André de Aguiar Lopes
Eduardo Borges Oliveira
Elisete Pereira dos Santos
Fabiana Santalúcia Fernandes
Fábio Henrique Meirelles Mendes
Fábio Menezes de Miranda
Fábio Murilo da Silva Portela
Fábio Santos de Oliveira
Fabiola Fernandes Faheína Ferreira
Felipe Augusto Rotondo
Felipe Boghossian Soares da Rocha
Fernando Antônio Berniz Aragão
Fernando Evelim de Miranda Meneses
Francisco Antônio Oliveira Milhomem



Francisco de Assis da Silva Júnior
Francisco de Assis Maciel Carvalho Júnior
Francisco de Assis Silva Filho
Francisco Fernando de Moraes Meneses Filho
Francisco Hélio Porto Carvalho
Gabriel Sodré Gonçalves
Gabriele Gadelha Barboza de Almeida
Giovanni Papini Cavalcanti Moreira
Glauce Mara Lima Malheiros
Gleudson Malheiros Guimarães
Guaracy Martins Figueiredo
Guilherme Gouvêa Fajardo
Gustavo Antônio Chaves Dias
Gustavo de Oliveira Bueno
Hagamenon de Jesus Azevedo
Henrique Hélder de Lima Pinho
Herlane Maria Lima Fernandes
Hortênsia Fernandes Cavalcanti
Ilma de Paiva Pereira
Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva
Jadilson Cirqueira de Sousa
John Derrick Barbosa Braúna
José Carlos Faria Filho
José Frazão Sá Menezes Neto
José Jailton Andrade Cardoso
Júlio Aderson Borralho Magalhães Segundo
Karina Freitas Chaves
Klycia Luíza Castro de Menezes
Larissa Sócrates de Bastos
Laura Amélia Barbosa
Lays Gabriella Pedrosa Souza
Leonardo Santana Modesto
Letícia Teresa Sales Freire
Lícia Ramos Cavalcante Muniz
Linda Luz Matos Carvalho
Lindemberg do Nascimento Malagueta Vieira
Lindomar Luiz Della Libera
Lúcio Leonardo Froz Gomes
Luís Samarone Batalha Carvalho
Marco Antônio Camardella da Silveira
Marco Antônio Santos Amorim

Maria Cristina Lima Lobato Murillo
Maria José Lopes Corrêa
Marina Carneiro Lima de Oliveira
Michelle Adriane Saraiva Silva Dias
Moisés Caldeira Brant
Nelson Nedes Ribeiro Guimarães
Newton de Barros Bello Neto
Nilceu Celso Garbim Júnior
Ossian Bezerra Pinho Filho
Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis
Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira
Paula Gama Cortez Ramos
Paulo Roberto da Costa Castilho
Peterson Armando Azevedo de Abreu
Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira
Raquel Chaves Duarte Sales
Rita de Cássia Pereira Souza
Rodrigo de Vasconcelos Ferro
Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva
Samara Cristina Mesquita Pinheiro Caldas
Samira Mercês dos Santos
Sandra Fagundes Garcia
Sandra Soares de Pontes
Sandro Carvalho Lobato de Carvalho
Sandro Pofahl Bísvaro
Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida
Sérgio Henrique Furtado Coelho
Sérgio Ricardo Souza Martins
Tharles Cunha Rodrigues Alves
Thiago Cândido Ribeiro
Thiago de Oliveira Costa Pires
Thiago Lima Aguiar
Tiago Carvalho Rohrr
Tiago Quintanilha Nogueira
Tibério Augusto Lima de Melo
Valéria Chaib Amorim de Carvalho
Vicente Gildásio Leite Júnior
Weskley Pereira de Moraes
Williams Silva de Paiva
Wlademir Soares de Oliveira



ENTRÂNCIA INICIAL (Total: 35)

Adoniran Souza Guimarães
Alessandra Darub Alves
Ana Virgínia Pinheiro Holanda de Alencar
Carlos Pinto de Almeida Júnior
Cláudio Borges dos Santos
Elano Aragão Pereira
Érica Ellen Beckman da Silva
Fernando José Alves Silva
Francisco Jansen Lopes Sales
Frederico Bianchini Joviano dos Santos
Gabriela Brandão da Costa Tavernard*
Gustavo Pereira Silva
Hélder Ferreira Bezerra
Igor Adriano Trinta Marques
João Cláudio de Barros
João José e Silva Veras
João Viana dos Passos Neto
José Artur Del Toso Júnior
José Orlando Silva Filho
Karine Guará Brusaca Pereira
Laécio Ramos do Vale
Leonardo Soares Bezerra
Luciano Henrique Sousa Benigno
Márcio Antônio Alves de Oliveira
Marco Túlio Rodrigues Lopes
Maria do Nascimento Carvalho Serra Lima
Natália Macedo Luna Tavares
Raimundo Nonato Leite Filho
Raquel Madeira Reis
Reinaldo Campos Castro Júnior*
Renato Ighor Viturino Aragão
Rodrigo Alves Cantanhede
Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho
Rogernilson Ericeira Chaves
Xilon de Souza Júnior

* titulares de Promotorias de Justiça de entrância superior



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA		
ENTRÂNCIA FINAL		
COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS		
TERMO JUDICIÁRIO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÃO
São Luís	1. ^a Promotoria de Justiça Cível	Oficiar nos feitos das 1 ^a , 2 ^a , 9 ^a e 10 ^a Varas Cíveis do termo judiciário de São Luís, da comarca da Ilha de São Luís, não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Atuar junto ao 1 ^o e 2 ^o Juizados Especiais Cíveis. Oficiar nas habilitações de casamento, processadas no registro civil das pessoas naturais das 1 ^a e 2 ^a zonas. Oficiar nos feitos cíveis da Turma Recursal, não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Defesa da mulher (Res. n ^o 02/2009 CPMP, artigo 6 ^o A, 'I') atuação nos procedimentos administrativos e nos feitos judiciais destes decorrentes perante a 1 ^a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, atuados sob numeração par. (Resolução n. 85/2019 – CPMP).
São Luís	2. ^a Promotoria de Justiça Cível	Oficiar nos feitos das 3 ^a , 4 ^a , 5 ^a , 6 ^a , 13 ^a e 14 ^a Varas Cíveis, não afetos a órgãos de execução com atribuição específica / Atuar junto ao 5. ^o e 6. ^o Juizados Especiais Cíveis e Juizado Especial de Trânsito / Precatórias Ministeriais Cíveis não afetas a órgão com atribuição específica / Habilitação de Casamento (3 ^a , 4 ^a e 5 ^a zonas)
São Luís	3. ^a Promotoria de Justiça Cível	Oficiar nos feitos das 7. ^a , 8. ^a , 11. ^a , 12. ^a , 15. ^a e 16. ^a Varas Cíveis, não afetos a órgão de execução com atribuição específica / Atuar junto ao 3. ^o , 7. ^o , 8. ^o , 9. ^o e 10. ^o Juizados Especiais Cíveis / Precatórias Ministeriais Cíveis versando sobre matéria de direito de família
São Luís	4. ^a Promotoria de Justiça Cível	Oficiar nos feitos da 1 ^a Vara de Interdição, Sucessões e Alvarás não afetos a órgão de execução com atribuição específica.
São Luís	5. ^a Promotoria de Justiça Cível	Oficiar nos feitos da 2 ^a Vara de Interdição, Sucessões e Alvarás não afetos a órgão de execução com atribuição específica.
São Luís	6. ^a Promotoria de Justiça Cível	Oficiar nos feitos da 1. ^a Vara da Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial o relativo à paternidade, por instauração de procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis, conforme distribuição interna.
São Luís	7. ^a Promotoria de Justiça Cível	Oficiar nos feitos da 2. ^a Vara da Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna.



		Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial o relativo à paternidade, por instauração de procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis, conforme distribuição interna.
São Luís	8. ^a Promotoria de Justiça Cível	Oficiar nos feitos da 3. ^a Vara da Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial o relativo à paternidade, por instauração de procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis, conforme distribuição interna.
São Luís	9. ^a Promotoria de Justiça Cível	Oficiar nos feitos da 4. ^a Vara da Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial o relativo à paternidade, por instauração de procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis, conforme distribuição interna.
São Luís	10. ^a Promotoria de Justiça Cível	Oficiar nos feitos da 5. ^a Vara da Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial o relativo à paternidade, por instauração de procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis, conforme distribuição interna.
São Luís	11. ^a Promotoria de Justiça Cível	Oficiar nos feitos da 6. ^a Vara da Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial o relativo à paternidade, por instauração de procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis, conforme distribuição interna.
São Luís	12. ^a Promotoria de Justiça Cível	Oficiar nos feitos da 2. ^a Vara da Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial o relativo à paternidade, por instauração de procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis, conforme distribuição interna.
São Luís	13. ^a Promotoria de Justiça Cível	Oficiar nos feitos da 3. ^a Vara da Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial o relativo à paternidade, por instauração de procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis, conforme distribuição interna.
São Luís	14. ^a Promotoria de Justiça Cível	Oficiar nos feitos da 4. ^a Vara da Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial o relativo à paternidade, por instauração de procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis, conforme distribuição interna.



São Luís	15. ^a Promotoria de Justiça Cível	Oficiar nos feitos da 5. ^a Vara da Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial o relativo à paternidade, por instauração de procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis, conforme distribuição interna.
São Luís	16. ^a Promotoria de Justiça Cível	Oficiar nos feitos da 6. ^a Vara da Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial o relativo à paternidade, por instauração de procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis, conforme distribuição interna.
São Luís	17. ^a Promotoria de Justiça Cível	Oficiar nos feitos da 1. ^a Vara da Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial o relativo à paternidade, por instauração de procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis, conforme distribuição interna.
São Luís	1. ^a Promotoria de Justiça Criminal	1. ^a Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	2. ^a Promotoria de Justiça Criminal	1. ^a Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	3. ^a Promotoria de Justiça Criminal	2. ^a Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	4. ^a Promotoria de Justiça Criminal	2. ^a Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	5. ^a Promotoria de Justiça Criminal	3. ^a Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	6. ^a Promotoria de Justiça Criminal	3. ^a Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	7. ^a Promotoria de Justiça Criminal	4. ^a Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	8. ^a Promotoria de Justiça Criminal	4. ^a Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 - CPMP
São Luís	9. ^a Promotoria de Justiça Criminal	5. ^a Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 - CPMP
São Luís	10. ^a Promotoria de Justiça Criminal	5. ^a Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	11. ^a Promotoria de Justiça Criminal	6. ^a Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	12. ^a Promotoria de Justiça Criminal	6. ^a Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	13. ^a Promotoria de Justiça	1. ^o Juizado Especial Criminal, Turma Recursal Criminal.



	Criminal	
São Luís	14. ^a Promotoria de Justiça Criminal	2.º Juizado Especial Criminal, Turma Recursal Criminal.
São Luís	15. ^a Promotoria de Justiça Criminal	3.º Juizado Especial Criminal, Turma Recursal Criminal.
São Luís	16. ^a Promotoria de Justiça Criminal	1.º Promotor de Investigação Criminal, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	17. ^a Promotoria de Justiça Criminal	2.º Promotor de Investigação Criminal, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	18. ^a Promotoria de Justiça Criminal	3.º Promotor de Investigação Criminal, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	19. ^a Promotoria de Justiça Criminal	4.º Promotor de Investigação Criminal, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	20. ^a Promotoria de Justiça Criminal	5.º Promotor de Investigação Criminal, Resolução nº 21/2022 – CPMP.
São Luís	21. ^a Promotoria de Justiça Criminal	1. ^a Vara de Entorpecentes, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	22. ^a Promotoria de Justiça Criminal	2. ^a Vara de Entorpecentes, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	23. ^a Promotoria de Justiça Criminal	3. ^a Vara de Entorpecentes, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	24. ^a Promotoria de Justiça Criminal	4. ^a Vara de Entorpecentes, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	25. ^a Promotoria de Justiça Criminal	Oficiar nos feitos da 1. ^a Vara do Tribunal do Júri, desde a denúncia até o trânsito em julgado da sentença de pronúncia.
São Luís	26. ^a Promotoria de Justiça Criminal	Oficiar no feitos da 1. ^a Vara do Tribunal do Júri, a partira do trânsito em julgado da sentença de pronúncia até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva.
São Luís	27. ^a Promotoria de Justiça Criminal	Oficiar nos feitos da 2. ^a Vara do Tribunal do Júri, desde a denúncia até o trânsito em julgado da sentença de pronúncia.
São Luís	28. ^a Promotoria de Justiça Criminal	Oficiar no feitos da 2. ^a Vara do Tribunal do Júri, a partira do trânsito em julgado da sentença de pronúncia até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva.
São Luís	29. ^a Promotoria de Justiça Criminal	Oficiar nos feitos da 3. ^a Vara do Tribunal do Júri, desde a denúncia até o trânsito em julgado da sentença de pronúncia.
São Luís	30. ^a Promotoria de Justiça Criminal	Oficiar no feitos da 3. ^a Vara do Tribunal do Júri, a partira do trânsito em julgado da sentença de pronúncia até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva.
São Luís	31. ^a Promotoria de Justiça Criminal	1.º Promotor de Justiça de Execuções Penais (1. ^a Vara de Execuções Criminais, Fiscalização de Presídios).
São Luís	32. ^a Promotoria de Justiça Criminal	2.º Promotor de Justiça de Execuções Penais (1. ^a Vara de Execuções Criminais, Fiscalização de Presídios).
São Luís	33. ^a Promotoria de Justiça Criminal	3.º Promotor de Justiça de Execuções Penais (2. ^a Vara de Execuções Criminais, Casas de Detenção e Custódia, Fiscalização de Casas de Albergado).



São Luís	34. ^a Promotoria de Justiça Criminal	4. ^o Promotor de Justiça de Execuções Penais (2. ^a Vara de Execuções Criminais, Casas de Detenção e Custódia, Fiscalização de Casas de Albergado).
São Luís	35. ^a Promotoria de Justiça Criminal	1. ^o Promotor de Justiça do Crime Organizado (Vara Especializada Colegiada dos Crimes Organizados - LC nº 240/2022).
São Luís	36. ^a Promotoria de Justiça Criminal	2. ^o Promotor de Justiça do Crime Organizado (Vara Especializada Colegiada dos Crimes Organizados - LC nº 240/2022).
São Luís	37. ^a Promotoria de Justiça Criminal	3. ^o Promotor de Justiça do Crime Organizado (Vara Especializada Colegiada dos Crimes Organizados - LC nº 240/2022)
São Luís	1. ^a Promotoria de Justiça Especializada	1. ^o Promotor de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social.
São Luís	2. ^a Promotoria de Justiça Especializada	2. ^o Promotor de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social.
São Luís	3. ^a Promotoria de Justiça Especializada	Promotor de Justiça de Registros Públicos e de Recuperação Empresas.
São Luís	4. ^a Promotoria de Justiça Especializada	1. ^o Promotor de Justiça Defesa da Educação.
São Luís	5. ^a Promotoria de Justiça Especializada	2. ^o Promotor de Justiça Defesa da Educação.
São Luís	6. ^a Promotoria de Justiça Especializada	1. ^o Promotor de Justiça Militar.
São Luís	7. ^a Promotoria de Justiça Especializada	2. ^o Promotor de Justiça Militar.
São Luís	8. ^a Promotoria de Justiça Especializada	1. ^o Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente.
São Luís	9. ^a Promotoria de Justiça Especializada	2. ^o Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente.
São Luís	10. ^a Promotoria de Justiça Especializada	1. ^a Promotoria de Justiça Regional do Meio Ambiente - Defesa do Meio Ambiente, nos Termos Judiciários de São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa. RESOLUÇÃO Nº 134/2023 - CPMP .
São Luís	11. ^a Promotoria de Justiça Especializada	1. ^o Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor.
São Luís	12. ^a Promotoria de Justiça Especializada	1. ^o Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor.
São Luís	13. ^a Promotoria de Justiça Especializada	1. ^o Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos Fundamentais.
São Luís	14. ^a Promotoria de Justiça Especializada	Promotor de Justiça Itinerante
São Luís	15. ^a Promotoria de Justiça	1. ^o Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência.



	Especializada	
São Luís	16. ^a Promotoria de Justiça Especializada	2º Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência.
São Luís	17. ^a Promotoria de Justiça Especializada	1º Promotor de Justiça de Defesa do Idoso.
São Luís	18. ^a Promotoria de Justiça Especializada	2º Promotor de Justiça de Defesa do Idoso.
São Luís	19. ^a Promotoria de Justiça Especializada	1º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde.
São Luís	20. ^a Promotoria de Justiça Especializada	2º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde.
São Luís	21. ^a Promotoria de Justiça Especializada	3º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde.
São Luís	22. ^a Promotoria de Justiça Especializada	1º Promotor de Justiça de Defesa da Mulher.
São Luís	23. ^a Promotoria de Justiça Especializada	2º Promotor de Justiça de Defesa da Mulher.
São Luís	24. ^a Promotoria de Justiça Especializada	3º Promotor de Justiça de Defesa da Mulher.
São Luís	25. ^a Promotoria de Justiça Especializada	4º Promotor de Justiça de Defesa da Mulher.
São Luís	26. ^a Promotoria de Justiça Especializada	5º Promotor de Justiça de Defesa da Mulher.
São Luís	27. ^a Promotoria de Justiça Especializada	1º Promotor de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial.
São Luís	28. ^a Promotoria de Justiça Especializada	2º Promotor de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial.
São Luís	29. ^a Promotoria de Justiça Especializada	3.º Promotor de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial.
São Luís	30. ^a Promotoria de Justiça Especializada	1.º Promotor de Justiça de Defesa das Ordens Tributária e Econômica.
São Luís	31. ^a Promotoria de Justiça Especializada	2.º Promotor de Justiça de Defesa das Ordens Tributária e Econômica.
São Luís	32. ^a Promotoria de Justiça Especializada	1.º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa.
São Luís	33. ^a Promotoria de Justiça Especializada	2.º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa.
São Luís	34. ^a Promotoria de Justiça Especializada	3.º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa.
São Luís	35. ^a Promotoria de Justiça Especializada	4.º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa.
São Luís	36. ^a Promotoria de Justiça Especializada	5.º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa.



São Luís	37. ^a Promotoria de Justiça Especializada	6.º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa.
São Luís	38. ^a Promotoria de Justiça Especializada	7.º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa.
São Luís	39. ^a Promotoria de Justiça Especializada	8.º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa.
São Luís	40. ^a Promotoria de Justiça Especializada	9.º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa.
São Luís	41. ^a Promotoria de Justiça Especializada	1.º Promotor de Justiça Infância e Juventude.
São Luís	42. ^a Promotoria de Justiça Especializada	2.º Promotor de Justiça Infância e Juventude.
São Luís	43. ^a Promotoria de Justiça Especializada	3.º Promotor de Justiça Infância e Juventude.
São Luís	44. ^a Promotoria de Justiça Especializada	4.º Promotor de Justiça Infância e Juventude.
São Luís	45. ^a Promotoria de Justiça Especializada	5.º Promotor de Justiça Infância e Juventude.
São Luís	46. ^a Promotoria de Justiça Especializada	6.º Promotor de Justiça Infância e Juventude.
São Luís	47. ^a Promotoria de Justiça Especializada	7.º Promotor de Justiça Infância e Juventude.
São Luís	48. ^a Promotoria de Justiça Especializada	1.º Promotor de Justiça de Conflitos Agrários.
São Luís	49. ^a Promotoria de Justiça Especializada	2.º Promotor de Justiça de Conflitos Agrários.
São Luís	50. ^a Promotoria de Justiça Especializada	1º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania, * Distrital (Art. 6º-A, 'p', da Resolução nº 02/2009) - atuação na circunscrição polo CENTRO.
São Luís	51. ^a Promotoria de Justiça Especializada	2º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania, * Distrital (Art. 6º-A, 'p', da Resolução nº 02/2009) - atuação na circunscrição polo DIVINEIA.
São Luís	52. ^a Promotoria de Justiça Especializada	3º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania, * Distrital (Art. 6º-A, 'p', da Resolução nº 02/2009) - atuação na circunscrição polo COHATRAC.
São Luís	53. ^a Promotoria de Justiça Especializada	4º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania, * Distrital (Art. 6º-A, 'p', da Resolução nº 02/2009) - atuação na circunscrição polo ITAQUI/BACANGA.
São Luís	54. ^a Promotoria de Justiça Especializada	5º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania, * Distrital (Art. 6º-A, 'p', da Resolução nº 02/2009) - atuação na circunscrição polo COROADINHO.
São Luís	55. ^a Promotoria de Justiça Especializada	6º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania, * Distrital (Art. 6º-A, 'p', da Resolução nº 02/2009) - atuação na circunscrição polo IDADE OPERÁRIA.
São Luís	56. ^a Promotoria de Justiça Especializada	7º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania, * Distrital (Art. 6º-A, 'p', da Resolução nº 02/2009) - atuação na circunscrição polo ZONA RURAL.



São Luís	57ª Promotoria de Justiça Especializada	1º Promotor de Justiça de Substituição Plena. Assumir, na forma e condições do item 'q' do art. 6º -A, da Resolução nº 02/2009, as atribuições das 1ª à 14ª Promotorias de Justiça Criminais da comarca de São Luís.
São Luís	58ª Promotoria de Justiça Especializada	2º Promotor de Justiça de Substituição Plena. Assumir, na forma e condições do item 'q' do art. 6º -A, da Resolução nº 02/2009, as atribuições das 1ª à 14ª Promotorias de Justiça Criminais da comarca de São Luís.
São Luís	59ª Promotoria de Justiça Especializada	3º Promotor de Justiça de Substituição Plena. Assumir, na forma e condições do item 'q' do art. 6º -A, da Resolução nº 02/2009, as atribuições das 15ª à 22ª Promotorias de Justiça Criminais (Juizados Criminais e Investigação Criminal) da comarca de São Luís.
São Luís	60ª Promotoria de Justiça Especializada	4º Promotor de Justiça de Substituição Plena. Assumir, na forma e condições do item 'q' do art. 6º -A, da Resolução nº 02/2009, as atribuições das 23ª à 26ª Promotorias de Justiça Criminais (Entorpecentes) da comarca de São Luís, e as das PJs de São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa.
São Luís	61ª Promotoria de Justiça Especializada	5º Promotor de Justiça de Substituição Plena. Assumir, na forma e condições do item 'q' do art. 6º -A, da Resolução nº 02/2009, as atribuições das 27ª à 34ª Promotorias de Justiça Criminais (Tribunal do Júri) da comarca de São Luís.
São Luís	62ª Promotoria de Justiça Especializada	6º Promotor de Justiça de Substituição Plena. Assumir, na forma e condições do item 'q' do art. 6º -A, da Resolução nº 02/2009, as atribuições das 27ª à 34ª Promotorias de Justiça Criminais (Tribunal do Júri) da comarca de São Luís.
São Luís	63ª Promotoria de Justiça Especializada	7º Promotor de Justiça de Substituição Plena. Assumir, na forma e condições do item 'q' do art. 6º -A, da Resolução nº 02/2009, as atribuições das 1ª à 2ª Promotorias de Justiça Especializadas (Fundações); das 4ª e 5ª Promotorias de Justiça Especializadas (Educação); e da 13ª Promotoria de Justiça Especializada (Itinerante), todas da comarca de São Luís.
São Luís	64ª Promotoria de Justiça Especializada	8º Promotor de Justiça de Substituição Plena. Assumir, na forma e condições do item 'q' do art. 6º -A, da Resolução nº 02/2009, as atribuições das 8ª e 9ª Promotorias de Justiça Especializadas (Meio Ambiente); das 10ª e 11ª Promotorias de Justiça Especializadas (Consumidor); e das 18ª à 20ª Promotorias de Justiça Especializadas (Saúde) da comarca de São Luís.
São Luís	65ª Promotoria de Justiça Especializada	9º Promotor de Justiça de Substituição Plena. Assumir, na forma e condições do item 'q' do art. 6º -A, da Resolução nº 02/2009, as atribuições da 12ª Promotoria de Justiça Especializada (Direitos Fundamentais); das 14ª e 15ª Promotorias de Justiça Especializadas (Pessoa com Deficiência); das 16ª e 17ª Promotorias de Justiça Especializadas (Idoso); e das 21ª à 23ª Promotorias de Justiça Especializadas (Defesa da Mulher), todas da comarca de São Luís.



São Luís	66ª Promotoria de Justiça Especializada	10º Promotor de Justiça de Substituição Plena. Assumir, na forma e condições do item 'q' do art. 6º -A, da Resolução nº 02/2009, as atribuições das 29ª à 37ª Promotorias de Justiça Especializadas (Patrimônio Público), todas da comarca de São Luís.
São Luís	67ª Promotoria de Justiça Especializada	11º Promotor de Justiça de Substituição Plena. Assumir, na forma e condições do item 'q' do art. 6º -A, da Resolução nº 02/2009, as atribuições das 29ª à 37ª Promotorias de Justiça Especializadas (Patrimônio Público), todas da comarca de São Luís.
Paço do Lumiar	1.ª Paço do Lumiar	Defesa do Patrimônio Pública e da Probidade Administrativa / Defesa da Saúde / Fiscalização de Fundações e Entidades de Interesse Social. Oficiar nos feitos da 1ª Vara não afetos a órgão com atribuição específica, inclusive nos feitos referentes aos crimes de competência do Tribunal do Júri, desde a denúncia até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva. Resolução nº 134/2023 – CPMP.
Paço do Lumiar	2.ª Paço do Lumiar	Defesa da Educação / Registros Públicos / Controle Externo da Atividade Policial. Oficiar nos feitos da 2ª Vara não afetos a órgão com atribuição específica, inclusive nos feitos referentes aos crimes de competência do Tribunal do Júri, desde a denúncia até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva. Resolução nº 134/2023 – CPMP.
Paço do Lumiar	3.ª Paço do Lumiar	Defesa da Infância e Juventude / Defesa da Pessoa com deficiência. Oficiar nos feitos da 3ª Vara não afetos a órgão com atribuição específica, inclusive nos feitos referentes aos crimes praticados contra crianças e adolescentes de competência do Tribunal do Júri, desde a denúncia até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva. Resolução nº 134/2023 – CPMP.
Paço do Lumiar	4ª Paço do Lumiar	Oficiar junto ao Juizado Especial Cível e Criminal / Defesa do Idoso / Defesa do Consumidor / Defesa dos Direitos Fundamentais Defesa da Mulher, inclusive nos crimes de competência do Tribunal do Júri, desde a denúncia até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva.
Raposa	Raposa	Oficiar nos feitos da Vara Única não afetos a órgão de execução com atribuição específica; Exercer as atribuições especializadas, constantes no art. 6º-A, da Resolução nº 02/2009 – CPMP.
São José de Ribamar	1.ª São José de Ribamar	Oficiar nos feitos da 1ª Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica / Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa / Defesa da Saúde / Precatórias ministeriais cíveis não afetas a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 134/2023 - CPMP
São José de Ribamar	2.ª São José de Ribamar	Oficiar nos feitos da 2ª Vara Cível não afetos ao órgão de execução com atribuição específica / Defesa da Mulher. Resolução nº 134/2023 - CPMP



São José de Ribamar	3. ^a São José de Ribamar	Oficiar nos feitos da 3 ^a Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica / Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência/ Precatórias Ministeriais - Direito de Família/Habilitações de Casamento. Resolução nº 134/2023 - CPMP
São José de Ribamar	4. ^a São José de Ribamar	Defesa da Infância e Juventude/Defesa da Educação. Resolução nº 134/2023 - CPMP
São José de Ribamar	5. ^a São José de Ribamar	Oficiar junto ao 1º Juizado Especial Cível e Criminal / Defesa do Consumidor / Defesa dos Direitos Fundamentais. Resolução nº 134/2023 - CPMP
São José de Ribamar	6. ^a São José de Ribamar	Oficiar junto ao 2º Juizado Especial Cível e Criminal / Fiscalização de Fundações e Entidades de Interesse Social / Controle Externo da Atividade Policial. Resolução nº 134/2023 - CPMP
São José de Ribamar	7. ^a São José de Ribamar	Oficiar nos feitos da 1ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução específica, incluídos os processos de competência do Tribunal do Júri, desde a denúncia até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva / Cumprimento de precatórias ministeriais criminais. Conhecer dos fatos delituosos praticados contra criança e adolescente, objetos de representações, inquéritos e demais peças de informação, sem prejuízo da iniciativa de ofício, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações penais públicas. Resolução nº 134/2023 - CPMP
São José de Ribamar	8. ^a São José de Ribamar	Oficiar nos feitos da 2ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução específica, incluídos os processos de competência do Tribunal do Júri, desde a denúncia até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva / Cumprimento de precatórias ministeriais criminais. Conhecer dos fatos delituosos praticados contra criança e adolescente, objetos de representações, inquéritos e demais peças de informação, sem prejuízo da iniciativa de ofício, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações penais públicas. Resolução nº 134/2023 - CPMP

ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

COMARCA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÃO DA PROMOTORIA
Açailândia	1. ^a Cível Açailândia 1.º Promotor de Justiça de Família	Oficiar nos feitos da 1ª Vara de Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica; promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial ao relativo à paternidade, por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis; oficiar nas habilitações de casamento; defesa do idoso; defesa da pessoa com deficiência; cumprimento de precatórias ministeriais versando matéria de direito de família. Resolução nº 52/2017.



	2. ^a Cível Açailândia 2. ^o Promotor de Justiça de Família	Oficiar nos feitos da 2 ^a Vara de Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica; promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial ao relativo à paternidade, por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis; defesa da infância e juventude por aplicação exclusiva da Lei n ^o 8.069/90-grupos I, II e III; defesa da educação. Resolução n ^o 52/2017.
	1. ^a Criminal Açailândia	Oficiar nos feitos da 1 ^a Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica; execução penal, incluindo a fiscalização de estabelecimentos penais. Resolução n ^o 52/2017.
	2. ^a Criminal Açailândia	Oficiar nos feitos da 2 ^a vara criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da mulher. Resolução n ^o 52/2017.
	1. ^a Especializada Açailândia	Defesa do consumidor; defesa dos direitos fundamentais; conflitos agrários; controle externo da atividade policial-grupo I; atuar junto ao juizado especial cível e criminal; cumprimento de precatórias ministeriais criminais não afetas a órgão de execução com atribuição específica. Resolução n ^o 52/2017.
	2. ^a Especializada Açailândia	Defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa das ordens tributária e econômica; defesa da saúde; oficiar nos feitos da 1 ^a Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; oficiar nos feitos da Vara da Fazenda Pública não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. Resolução n ^o 52/2017.
	3. ^a Especializada Açailândia	Fiscalização de fundações e entidades de interesse social; defesa do meio ambiente; controle externo da atividade policial-grupo II; oficiar nos feitos da 2 ^a Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; cumprimento de precatórias ministeriais cíveis não afetas a órgão de execução com atribuição específica. Resolução n ^o 52/2017.
Araioses	1. ^a Araioses	Oficiar nos feitos da 1 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2 ^o Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução n ^o 002/2012 – CPMP.



	2. ^a Araióses	Oficiar nos feitos da 2 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2012 – CPMP.
Bacabal	1. ^a Criminal Bacabal	Oficiar nos feitos da 1 ^a Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica/Defesa da mulher/Controle Externo da Atividade Policial – Grupos I e II. Resolução nº 74/2019 – CPMP.
	2. ^a Criminal Bacabal	Oficiar nos feitos da 2 ^a Vara Criminal não afetos a órgãos de execução com atribuição específica/Execução Penal, incluindo a fiscalização de estabelecimentos penais. Resolução nº 74/2019 – CPMP.
	1. ^a Especializada Bacabal	Oficiar nos feitos da 1 ^a Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Fiscalização de fundações e entidades de interesse social. Defesa do meio ambiente. Defesa do consumidor. Defesa do idoso. Defesa da pessoa com deficiência. Resolução nº 74/2019 - CPMP
	2. ^a Especializada Bacabal	Oficiar nos feitos da 2 ^a Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Oficiar nos feitos da Vara da Fazenda Pública não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Defesa do patrimônio público e da probidade administrativa. Defesa das ordens tributária e econômica. Defesa da saúde. Resolução nº 74/2019 - CPMP
	3. ^a Especializada Bacabal	Oficiar nos feitos da 3 ^a Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; Defesa da infância e juventude; Oficiar nas habilitações de casamento. Resolução nº 74/2019 – CPMP.
	4. ^a Especializada Bacabal	Atuar junto ao Juizado Especial Cível e Criminal; Defesa dos direitos fundamentais; Defesa da educação; Conflitos agrários; Cumprimento de precatórias ministeriais cíveis e criminais não afetas a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 74/2019 – CPMP.
Balsas	1. ^a Balsas	Oficiar nos feitos da 1 ^a vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa da ordem tributária e econômica; defesa da saúde. Resolução nº 122/2022 – CPMP.
	2. ^a Balsas	Oficiar nos feitos da 2 ^a vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; execução penal, incluindo a fiscalização de estabelecimentos penais; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; defesa do meio ambiente; conflitos agrários. Resolução nº 122/2022-CPMP.
	3. ^a Balsas	Oficiar nos feitos da 3 ^a vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; oficiar nas habilitações de casamento; defesa da educação; defesa do consumidor. Resolução nº 122/2022-CPMP.



	4. ^a Balsas	Oficiar nos feitos da 4. ^a vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; oficiar nos processos de competência do Tribunal do Júri até a trânsito em julgado da sentença de pronúncia. Resolução nº 122/2022-CPMP.
	5. ^a Balsas	Oficiar junto ao juizado especial cível e criminal; exercer o controle externo da atividade policial, defesa da mulher; defesa dos direitos fundamentais. Resolução nº 122/2022-CPMP.
	6. ^a Balsas	Oficiar nos feitos da competência do Tribunal do Júri, a partir do trânsito em julgado da sentença de pronúncia até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva; oficiar nos feitos versando sobre crimes sexuais contra vulneráveis; defesa do idoso e da pessoa com deficiência; defesa da infância e juventude. Resolução nº 122/2022-CPMP.
Barra do Corda	1. ^a Barra do Corda	Oficiar nos feitos da 1. ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2. ^o Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
	2. ^a Barra do Corda	Oficiar nos feitos da 2. ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Barreirinhas	1. ^a Barreirinhas	Oficiar nos feitos da 1. ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2. ^o Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 122/2022.



	2ª Barreirinhas	Oficiar nos feitos da 2ª Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 122/2022.
Brejo	Brejo	Única.
Buriticupu	1.ª Buriticupu	Oficiar nos feitos da 1ª Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
	2.ª Buriticupu	Oficiar nos feitos da 2ª Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Caxias	1.ª Caxias	Oficiar nos feitos da 1ª Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Defesa do patrimônio público e da probidade administrativa em seu aspecto cível, criminal e improbidade (material e formal). Defesa das ordens tributária e econômica. Curadoria das massas falidas. Fiscalização de fundações e entidades de interesse social. Resolução nº 92/2020 – CPMP.
	2.ª Caxias	Oficiar nos feitos da 2ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Crimes ambientais. Controle externo da atividade policial grupo I, sem prejuízo do controle difuso exercido por quaisquer dos Promotores de Justiça da comarca sobre fatos verificados em exame de outros autos que lhe forem distribuídos. Resolução nº 92/2020 – CPMP.
	3.ª Caxias	Oficiar nos feitos da 3ª Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Defesa da Educação em seu aspecto cível, criminal e improbidade (material e formal). Oficiar nas habilitações de casamento. Resolução nº 92/2020 – CPMP.
	4.ª Caxias	Oficiar nos feitos da 1ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Crimes ambientais. Controle externo da atividade policial Estado grupo II, sem



		prejuízo do controle difuso exercido por quaisquer dos Promotores de Justiça da comarca sobre fatos verificados em exame de outros autos que lhe forem distribuídos. Resolução nº 92/2020 – CPMP.
	5. ^a Caxias	Defesa da Saúde em seu aspecto cível, criminal e improbidade (material e formal). Defesa da pessoa com deficiência. Cumprimento de precatórias ministeriais cíveis e criminais não afetas a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 92/2020 – CPMP.
	6. ^a Caxias	Oficiar nos feitos da 3 ^a Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Defesa da mulher na forma da Lei n.º 11340/2006. Promover as ações penais por crimes dolosos contra a vida praticados contra criança e adolescente. Fiscalização de presídios e de casas de detenção e custódia de presos de justiça, sem prejuízo da iniciativa de ofício de quaisquer dos Promotores de Justiça da comarca a partir de fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos. Resolução nº 92/2020 – CPMP.
	7. ^a Caxias	Atuar junto ao Juizado Especial Cível e Criminal. Defesa do consumidor. Defesa do meio ambiente. Defesa dos direitos fundamentais. Conflitos agrários. Resolução nº 92/2020 – CPMP.
	8. ^a Caxias	Oficiar nos feitos da 2 ^a Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Defesa da infância e juventude – grupos I, II e III. Defesa do idoso. Resolução nº 92/2020 – CPMP.
Chapadinha	1. ^a Chapadinha	Oficiar nos feitos da 1 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
	2. ^a Chapadinha	Oficiar nos feitos da 2 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Codó	1 ^a Codó	Oficiar nos feitos da 1 ^a Vara não afetos a órgão de execução com atribuição específica; Defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; Defesa da ordem tributária e econômica; Defesa do consumidor; Defesa da saúde. Resolução nº 47/2017-CPMP.
	2 ^a Codó	Oficiar nos feitos da 2 ^a vara judiciária não afetos a órgão de



		execução com atribuição específica; Fiscalização de Fundações e entidades de interesse social; Defesa do Meio Ambiente; Defesa dos Direitos Fundamentais; Defesa do Idoso; Defesa da pessoa com deficiência; Controle Externo da Atividade Policial - grupos I e II; Execução Penal. Resolução nº 47/2017-CPMP.
	3. ^a Codó	Oficiar nos feitos da 3. ^a vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; Defesa da infância e juventude por aplicação exclusiva da Lei nº 8.069/90; Defesa da Educação; Defesa da Mulher; conhecer das precatórias ministeriais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica, providenciando seu cumprimento; oficiar nas Habilitações de Casamento. Resolução nº 47/2017-CPMP.
Coelho Neto	1. ^a Coelho Neto	Oficiar nos feitos da 1. ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2. ^o Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
	2. ^a Coelho Neto	Oficiar nos feitos da 2. ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Colinas	Colinas	Única.
Coroatá	1. ^a Coroatá	Oficiar nos feitos da 1. ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2. ^o Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.



	2. ^a Coroatá	Oficiar nos feitos da 2 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Estreito	1. ^a Estreito	Oficiar nos feitos da 1 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
	2. ^a Estreito	Oficiar nos feitos da 2 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Grajaú	1. ^a Grajaú	Oficiar nos feitos da 1 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
	2. ^a Grajaú	Oficiar nos feitos da 2 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Imperatriz	1. ^a Cível Imperatriz	1.º Promotor de Justiça de Família - Oficiar nos feitos da 1 ^a Vara de Família.



2. ^a Cível Imperatriz	2.º Promotor de Justiça de Família - Oficiar nos feitos da 2ª Vara de Família.
3. ^a Cível Imperatriz	3.º Promotor de Justiça de Família - Oficiar nos feitos da 3ª Vara de Família.
1. ^a Criminal – Imperatriz	Oficiar nos feitos da 1ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica, promovendo as ações penais correspondentes e nelas oficiando até a final sentença. Interpor os recursos pertinentes e contrarrazoar os da parte contrária. Exercer o controle externo difuso da atividade policial sobre fatos verificados em exame de autos em que officie. Resolução nº 60/2018-CPMP.
2. ^a Criminal – Imperatriz	Oficiar nos feitos da 2ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica, promovendo as ações penais correspondentes e nelas oficiando até a final sentença. Interpor os recursos pertinentes e contrarrazoar os da parte contrária. Exercer o controle externo difuso da atividade policial sobre fatos verificados em exame de autos em que officie. Resolução nº 60/2018-CPMP.
3. ^a Criminal - Imperatriz	Oficiar nos feitos da Central de Inquéritos e Custódia, até a conclusão das investigações, com a elaboração do respectivo relatório pela autoridade policial, quando então os autos serão encaminhados ao protocolo das Promotorias de Justiça de Imperatriz/MA, para redistribuição às Promotorias de Justiça Criminais com atribuições para deliberar sobre a ação penal. Atuar nas audiências de custódia realizadas perante a Central de Inquéritos; conhecer das comunicações de delitos de natureza comum veiculados através da Ouvidoria do Ministério Público e dos órgãos da Administração Superior, providenciando o devido encaminhamento, com adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis; Exercer o controle externo difuso da atividade policial sobre fatos verificados em exame de autos em que officie. Resolução nº 106/2021-CPMP.
4. ^a Criminal - Imperatriz	Oficiar nos feitos da 3ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica, promovendo as ações penais correspondentes e nelas oficiando até a final sentença. Interpor os recursos pertinentes e contrarrazoar os da parte contrária. Exercer o controle externo difuso da atividade policial sobre fatos verificados em exame de autos em que officie. Resolução nº 60/2018-CPMP.
5. ^a Criminal - Imperatriz	Oficiar nos feitos da Vara de Execuções Penais. Fiscalização de estabelecimentos penais (Lei de Execução Penal, Título IV). Promover as ações judiciais cabíveis nos casos derivados da atuação fiscalizatória própria das suas atribuições. Exercer o controle externo difuso da atividade policial sobre fatos verificados em exame de autos em que officie. Resolução nº 60/2018 – CPMP.
6. ^a Criminal - Imperatriz	Atuar junto ao Juizado Especial Criminal. Controle externo difuso da atividade policial sobre fatos verificados em exame



		de autos em que officie. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria criminal não afeta a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna, providenciando o seu cumprimento. Resolução nº 114/2022 – CPMP.
	7. ^a Criminal – Imperatriz	Oficiar nos feitos de crimes dolosos contra a vida distribuídos a 2. ^a Vara Criminal, promovendo as ações penais correspondentes e nelas oficiando até a sentença do Tribunal do Júri. Interpor os recursos pertinentes e contrarrazoar os da parte contrária. Atuar nas sessões do Tribunal do Júri. Exercer o controle externo da atividade policial – Grupo II*. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria criminal não afeta a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna, providenciando o seu cumprimento. Resolução nº 60/2018 – CPMP.
	8. ^a Criminal - Imperatriz	Oficiar nos feitos de crimes dolosos contra a vida distribuídos as 1. ^a e 3. ^a Varas Criminais, promovendo as ações penais correspondentes e nelas oficiando até a sentença do Tribunal do Júri. Interpor os recursos pertinentes e contrarrazoar os da parte contrária. Atuar nas sessões do Tribunal do Júri. Exercer o controle externo da atividade policial – Grupo I*. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria criminal não afeta a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna, providenciando o seu cumprimento. Resolução nº 60/2018 – CPMP.
	1. ^a Especializada Imperatriz	Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e das Ordens Tributária e Econômica.
	2. ^a Especializada Imperatriz	Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, Direitos Fundamentais, Fundações e de Entidades de Interesse Social
	3. ^a Especializada Imperatriz	Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Conflitos Agrários.
	4. ^a Especializada Imperatriz	Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso, Pessoas Portadoras de Deficiência.
	5. ^a Especializada Imperatriz	Promotor de Justiça de Defesa da Saúde.
	6. ^a Especializada Imperatriz	Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa.
	7. ^a Especializada Imperatriz	Promotor de Justiça da Criança e do Adolescente, oficial na Vara da Infância e Juventude (1. ^o Promotor da Infância e Juventude).
	8. ^a Especializada Imperatriz	Promotor de Justiça de Defesa da Mulher, violência doméstica e defesa contra mulher.
	9. ^a Especializada Imperatriz	Defesa da criança e do Adolescente e defesa da educação (2. ^o Promotor da Infância e Juventude).
	10. ^a Especializada Imperatriz	3. ^a Promotor de Justiça Regional de Defesa da Ordem Tributária e Econômica.
Itapecuru-Mirim	1. ^a Itapecuru-Mirim	Oficiar nos feitos da 1. ^a Vara não afetos a órgão de execução com atribuição específica; Defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; Defesa da ordem tributária e



		econômica; Defesa do consumidor; Defesa da saúde.
	2. ^a Itapecuru-Mirim	Oficiar nos feitos da 2 ^a vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; Fiscalização de Fundações e entidades de interesse social; Defesa do Meio Ambiente; Defesa dos Direitos Fundamentais; Defesa do Idoso; Defesa da pessoa com deficiência; Controle Externo da Atividade Policial - grupos I e II; Execução Penal.
	3. ^a Itapecuru-Mirim	Oficiar nos feitos da 3 ^a vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; Defesa da infância e juventude por aplicação exclusiva da Lei n ^o 8.069/90; Defesa da Educação; Defesa da Mulher; Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica, providenciando seu cumprimento; Oficiar nas Habilitações de Casamento.
João Lisboa	1. ^a João Lisboa	Oficiar nos feitos da 1 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2 ^o Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução n ^o 002/2009 – CPMP.
	2. ^a João Lisboa	Oficiar nos feitos da 2 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução n ^o 002/2009 – CPMP.
Lago da Pedra	1. ^a Lago da Pedra	Oficiar nos feitos da 1 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2 ^o Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução n ^o 002/2009 – CPMP.



	2. ^a Lago da Pedra	Oficiar nos feitos da 2 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Maracaçumé	Maracaçumé	Infância e Juventude/Defesa da Cidadania/Saúde/Controle Externo da Atividade Policial.
Pedreiras	1. ^a Pedreiras	Oficiar nos feitos da 1 ^a vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa da ordem tributária e econômica; defesa da saúde. Resolução nº 122/2022-CPMP.
	2. ^a Pedreiras	Oficiar nos feitos da 2 ^a vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 122/2022-CPMP.
	3. ^a Pedreiras	Oficiar nos feitos da 3 ^a vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; habilitações de casamentos; defesa da mulher, inclusive com atuação do Tribunal do Júri; conhecer das precatórias ministeriais versando matéria não afeta a órgão com atribuição específica, providenciando o seu cumprimento. Resolução nº 122/2022-CPMP.
	4. ^a Pedreiras	Oficiar nos feitos da 4 ^a vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; execução penal; defesa do idoso; defesa da pessoa com deficiência; defesa dos direitos fundamentais; fiscalização das fundações e entidades de interesse social; defesa do consumidor. Resolução nº 122/2022-CPMP.
	5. ^a Pedreiras	Oficiar nos feitos dos juizados cíveis e criminais não afetos a órgão com atribuição específica; defesa da educação; defesa do meio ambiente; controle externo da atividade policial – grupos I e II; defesa da infância e da juventude por aplicação exclusiva da Lei nº 8.069/90 – grupos I, II e III. Resolução nº 122/2022-CPMP.
Pinheiro	1. ^a Pinheiro	Oficiar nos feitos da 1 ^a vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da saúde; conflitos agrários; defesa do consumidor. Resolução nº 122/2022-CPMP.
	2. ^a Pinheiro	Oficiar nos feitos da 2 ^a vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; defesa do idoso; defesa da pessoa com deficiência; defesa da infância e juventude – grupos I, II e III; defesa da educação; defesa dos direitos fundamentais. Resolução nº 122/2022-CPMP.



	3. ^a Pinheiro	Oficiar nos feitos da 3 ^a vara judiciária nos crimes contra criança e adolescente; execução penal; defesa da mulher, inclusive com atuação no Tribunal do Júri em caso de feminicídio; controle externo da atividade policial – grupo II; conhecer das precatórias ministeriais versando matéria não afeta a órgão com atribuição específica, providenciando o seu cumprimento. Resolução nº 122/2022-CPMP.
	4. ^a Pinheiro	Oficiar nos feitos da 3 ^a vara judiciária não afetos a órgãos de execução com atribuição específica; oficiar nos feitos da competência do Tribunal do Júri do trânsito em julgado da sentença de pronúncia até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva; defesa da infância e juventude; controle externo da atividade policial – grupo I. Resolução nº 122/2022-CPMP.
Porto Franco	1. ^a Porto Franco	Oficiar nos feitos da 1 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
	2. ^a Porto Franco	Oficiar nos feitos da 2 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Presidente Dutra	1. ^a Presidente Dutra	Oficiar nos feitos da 1 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.



	2. ^a Presidente Dutra	Oficiar nos feitos da 2 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Rosário	1. ^a Rosário	Oficiar nos feitos da 1 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2012 – CPMP.
	2. ^a Rosário	Oficiar nos feitos da 2 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2012 – CPMP.
Santa Inês	1. ^a Santa Inês	Oficiar nos feitos da 1 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa; Defesa da Ordem Tributária e Econômica; Defesa da Saúde. Resolução nº 47/2017 – CPMP.
	2. ^a Santa Inês	Oficiar nos feitos da 2 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; Fiscalização de Fundações e Entidades de Interesse Social; Defesa do Meio Ambiente; Defesa da Mulher; Execução Penal, incluindo a fiscalização de estabelecimentos penais. Resolução nº 76/2019
	3. ^a Santa Inês	Oficiar nos feitos da 3 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; Defesa do Consumidor; Defesa da Infância e Juventude por aplicação exclusiva da Lei nº 8.069/90; Defesa da Educação; oficiar nas habilitações de casamento. Resolução nº 47/2017 – CPMP.
	4. ^a Santa Inês	Oficiar nos feitos da 4 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 47/2017 – CPMP.



	5. ^a Santa Inês	Atuar junto ao Juizado Especial Cível e Criminal; defesa dos Direitos Fundamentais; defesa do Idoso; defesa da Pessoa com Deficiência; Controle Externo da Atividade Policial – grupos I e II; conflitos agrários; conhecer das precatórias ministeriais versando sobre matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica, providenciando o seu cumprimento. Resolução nº 76/2019.
Santa Luzia	1. ^a Santa Luzia	Oficiar nos feitos da 1 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
	2. ^a Santa Luzia	Oficiar nos feitos da 2 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Santa Helena	Santa Helena	Única. Totalidade das atribuições ministeriais. Resolução nº 02/2009 – CPMP.
São Domingos do Maranhão	São Domingos do Maranhão	Única. Totalidade das atribuições ministeriais. Resolução nº 02/2009 – CPMP.
São Mateus	1. ^a São Mateus	Oficiar nos feitos da 1 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 122/2022-CPMP.
	2. ^a São Mateus	Oficiar nos feitos da 2 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 122/2022-CPMP.



Timon	Cível Timon	Oficiar nas 1ª e 2ª Varas Cíveis não afetos a órgão de execução com atribuição específica/Oficiar nos feitos da Vara da Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, inclusive nas audiências de custódia de presos em razão de prisão civil por inadimplemento de obrigação alimentícia/Promover apuração de fatos lesivos ao direito da família, em especial ao relativo à paternidade/Conhecer das precatórias ministeriais versando sobre matéria cível não afeta a órgão de execução com atribuição específica, providenciando seu cumprimento/Oficiar nas habilitações de casamento. Resolução nº 94/2020-CPMP.
	1.ª Criminal Timon	Oficiar nos feitos da 1ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 94/2020-CPMP.
	2.ª Criminal Timon	Oficiar nos feitos da 2ª vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 94/2020-CPMP.
	3.ª Criminal Timon	Oficiar nos feitos da Execução Penal/Fiscalização de estabelecimentos prisionais/Promover as ações judiciais cabíveis nos casos derivados de atuação fiscalizatória própria da atribuição/ Oficiar nos feitos de interdição e curatela na função de fiscal da ordem jurídica. Resolução nº 94/2020-CPMP.
	4.ª Criminal Timon	Oficiar nos feitos da 3ª Vara Criminal/ Defesa da mulher. Resolução nº 103/2021 – CPMP.
	5.ª Criminal Timon	Oficiar nas audiências de custódia de presos em razão de prisão em flagrante ou de cumprimento de mandado de prisão preventiva cautelar/Controle externo da atividade policial - grupos I e II. Resolução nº 94/2020 – CPMP.
	1.ª Especializada Timon	Defesa da infância e juventude – grupo I (Res. nº 02/2009, artigo 6º -A); Defesa à educação: atuação com exclusividade em Notícias de Fato, Procedimentos Administrativos, Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, atendimento ao público e atuação judicial sobre: educação infantil, ensino fundamental (sistema municipal de ensino), alimentação escolar, educação de adolescentes abrigados e afastados do convívio familiar (art. 101, VII e VIII do ECA), conselho de alimentação escolar, conselho municipal de educação, visita e inspeção nas escolas localizadas na Área I – Zona Urbana e Área I – Zona Rural do Município de Timon. Resolução nº 84/2019 – CPMP.



	2. ^a Especializada Timon	Defesa da infância e juventude – grupos II e III; Direito à educação: atuação com exclusividade em Notícias de Fato, Procedimentos Administrativos, Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios atendimento ao público e atuação judicial sobre: ensino médio e universitário estadual (sistema estadual de ensino), educação de jovens e adultos (EJA), transporte escolar, profissionalização de adolescentes, educação de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, trabalho infantil, educação nos presídios, conselho de acompanhamento do FUNDEB, conselho estadual de educação visita e inspeção nas escolas localizadas na Área II – Zona Urbana e Área II – Zona Rural do Município de Timon. Resolução nº 84/2019 – CPMP.
	3. ^a Especializada Timon	Defesa dos direitos fundamentais/ Defesa do meio ambiente/ Atuar nos feitos criminais do Juizado Especial/ Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria criminal não afeta a órgão de execução com atribuição específica, providenciando o seu cumprimento. Resolução nº 38/2016-CPMP.
	4. ^a Especializada Timon	Defesa da saúde/ Conflitos agrários. Resolução nº 38/2016-CPMP
	5. ^a Especializada Timon	Defesa do patrimônio público e da probidade administrativa/ Fiscalização e fundações e entidades de interesse social. Resolução 38/2016-CPMP cc Resolução 57/2018-CPMP.
	6. ^a Especializada Timon	Defesa do consumidor, Defesa do idoso, Defesa da pessoa com deficiência/ Oficiar nos feitos da Vara da Fazenda pública não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 94/2020-CPMP.
	7. ^a Especializada Timon	Defesa da Ordem Tributária e Econômica, Resolução nº 57/2018-CPMP,
Tuntum	Tuntum	Única.
Vargem Grande	Vargem Grande	Única.
Viana	1. ^a Viana	Oficiar nos feitos da 1 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.



	2. ^a Viana	Oficiar nos feitos da 2 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Vitorino Freire	1. ^a Vitorino Freire	Oficiar nos feitos da 1 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
	2. ^a Vitorino Freire	Oficiar nos feitos da 2 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Zé Doca	1. ^a Zé Doca	Oficiar nos feitos da 1 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
	2. ^a Zé Doca	Oficiar nos feitos da 2 ^a Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.



ENTRÂNCIA INICIAL	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	
Alcântara	Monção
Alto Parnaíba	Morros
Amarante do Maranhão	Olho D'Água das Cunhãs
Anajatuba	Olinda Nova
Arame	Paraibano
Arari	Parnarama
Bacuri	Passagem Franca
Barão de Grajaú	Pastos Bons
Bequimão	Paulo Ramos
Bom Jardim	Penalva
Buriti	Pindaré-Mirim
Buriti Bravo	Pio XII
Cândido Mendes	Poção de Pedras
Cantanhede	Riachão
Carolina	Santa Luzia do Paruá
Carutapera	Santa Quitéria do Maranhão
Cedral	Santa Rita
Cururupu	Santo Antônio dos Lopes
Dom Pedro	São Bento
Esperantinópolis	São Bernardo
Governador Eugênio Barros	São Domingos do Azeitão
Governador Nunes Freire	São Francisco do Maranhão
Guimarães	São João Batista
Humberto de Campos	São João dos Patos
Icatu	São Luís Gonzaga do Maranhão
Igarapé Grande	São Mateus do Maranhão
Itinga do Maranhão	São Pedro da Água Branca
Joselândia	São Raimundo das Mangabeiras
Loreto	São Vicente Férrer
Magalhães de Almeida	Senador La Rocque

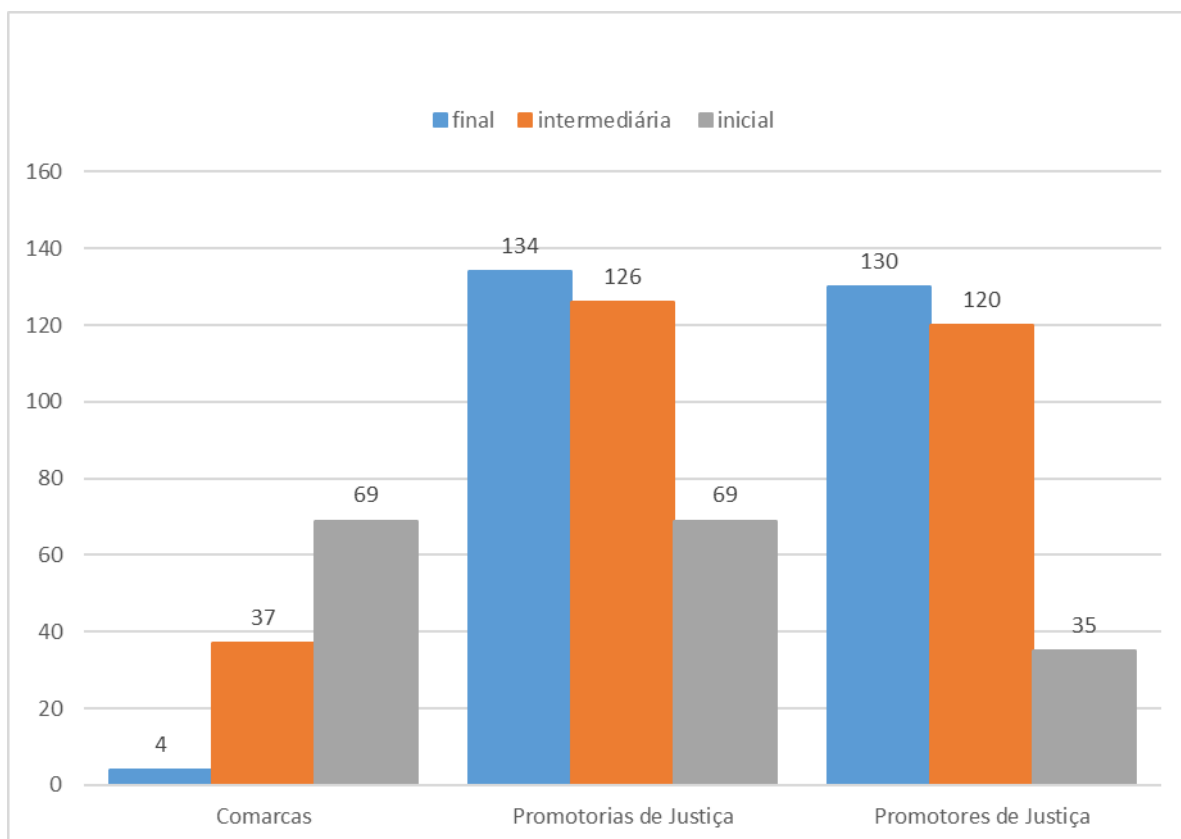


Matinha	Timbiras
Matões	Turiação
Montes Altos	Tutóia
Mirador	Urbano Santos
Mirinzal	Vitória do Mearim



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES MINISTERIAIS X MEMBROS – 2023

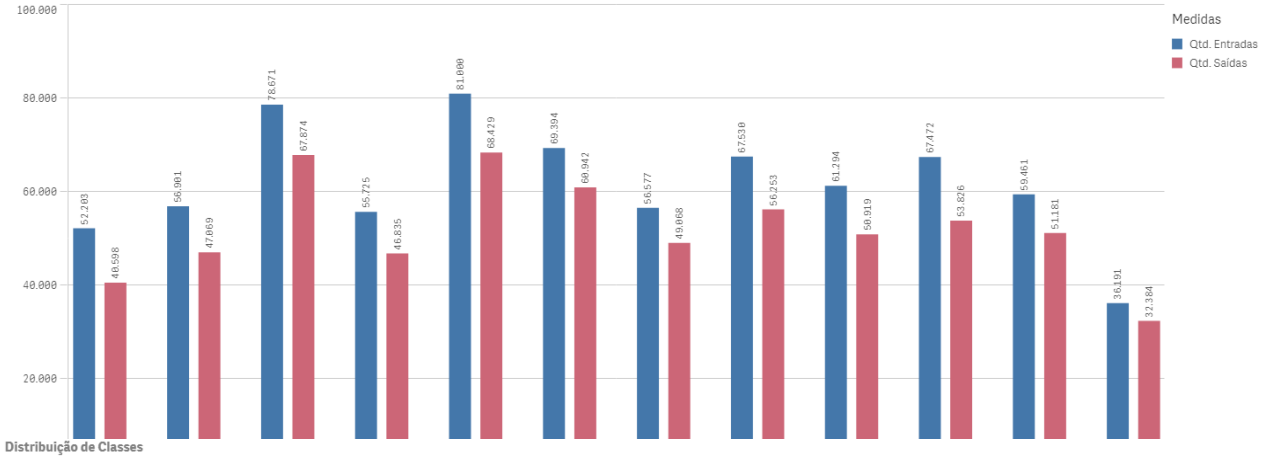
Entrância	Comarcas	Promotorias de Justiça	Promotores de Justiça	Procuradores de Justiça	Procuradorias de Justiça
Final	4	134	130	-	-
Intermediária	37	126	120	-	-
Inicial	69	69	35	-	-
Substitutos	-	-	00	-	-
TOTAL	110	329	285	31	31



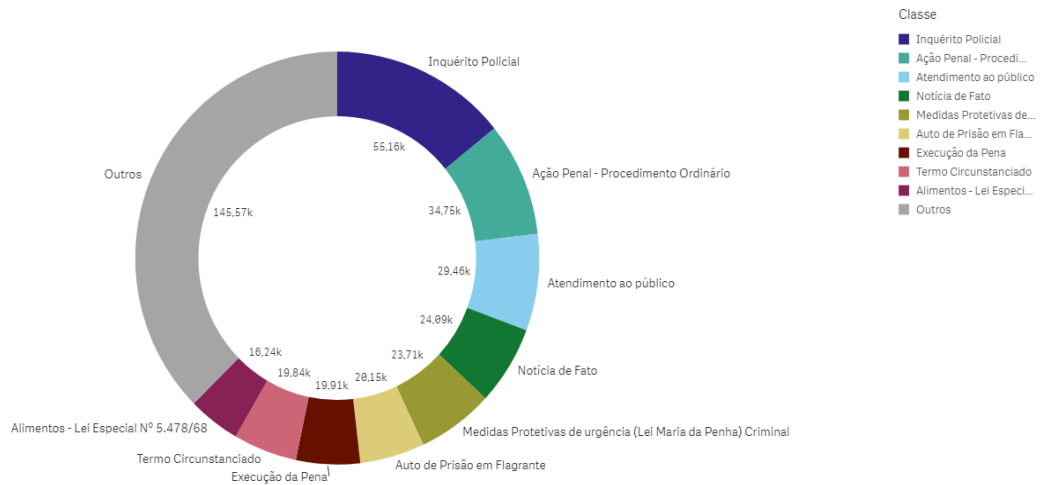


PRODUTIVIDADE GERAL- PROMOTORIAS DE JUSTIÇA¹

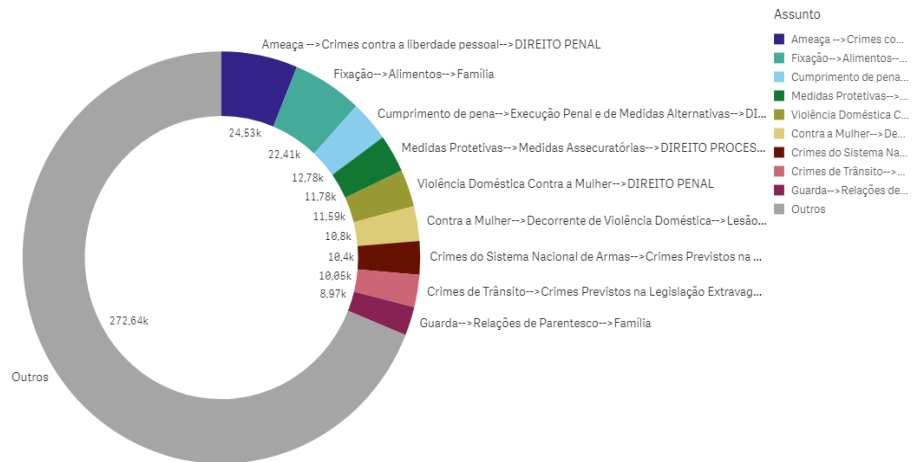
Entradas e Saídas por Período



Distribuição de Classes



Distribuição de Assuntos



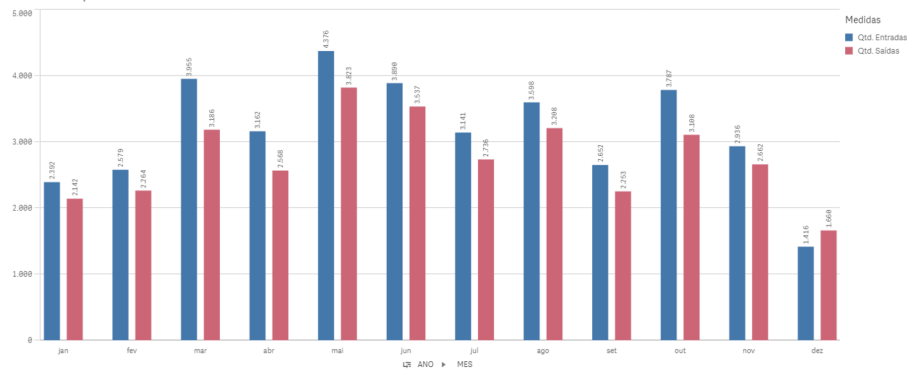
¹ Dados e gráficos extraídos com base no Sistema Integrado do Ministério Público - SIMP, através da ferramenta BI (Business Intelligence).



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DISTRIBUÍDAS POR POLOS ² PRODUTIVIDADE POLOS 3

POLO AÇAILÂNDIA

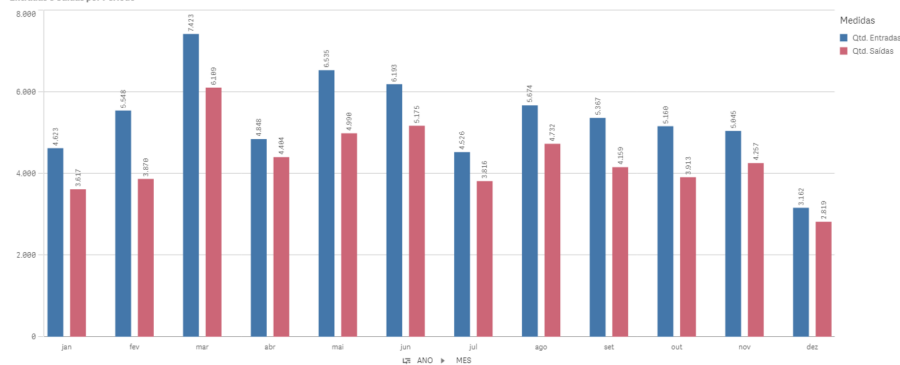
Entradas e Saídas por Período



- ✓ Açailândia
- ✓ Itinga do Maranhão
- ✓ Arame
- ✓ São Pedro da Água
- ✓ Buritcupu

POLO BACABAL

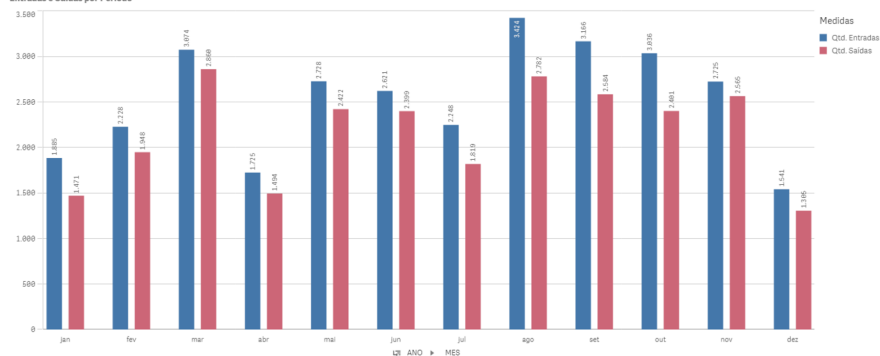
Entradas e Saídas por Período



- ✓ Bacabal
- ✓ Joselândia
- ✓ Coroatá
- ✓ Pedreiras
- ✓ Esperantinópolis
- ✓ Poção de Pedras
- ✓ Igarapé Grande
- ✓ São Luís Gonzaga
- ✓ Lago da Pedra
- ✓ São Mateus
- ✓ Olho D'Água das Cunhãs
- ✓ Vitorino Freire
- ✓ Paulo Ramos

POLO BALSAS

Entradas e Saídas por Período



- ✓ Balsas
- ✓ Riachão
- ✓ Carolina
- ✓ São Raimundo das Mangabeiras
- ✓ Loreto
- ✓ São Domingos do Azeitão

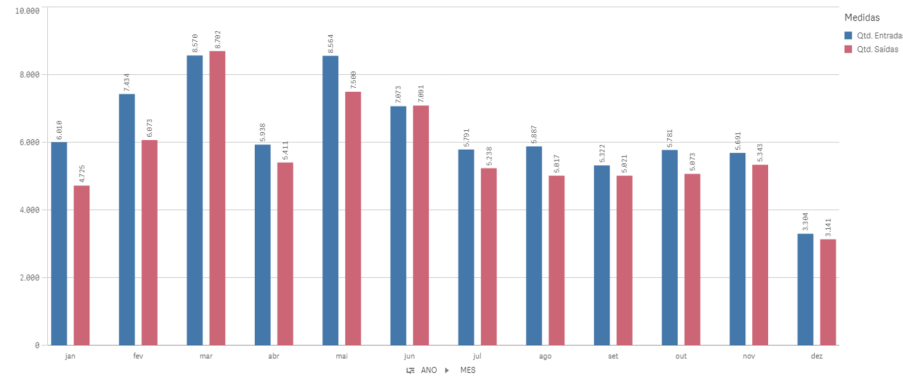
² ATO REGULAMENTAR Nº 03/2018 - GPGJ

³ Dados e gráficos extraídos com base no Sistema Integrado do Ministério Público - SIMP, através da ferramenta BI (Business Intelligence)



POLO CAXIAS

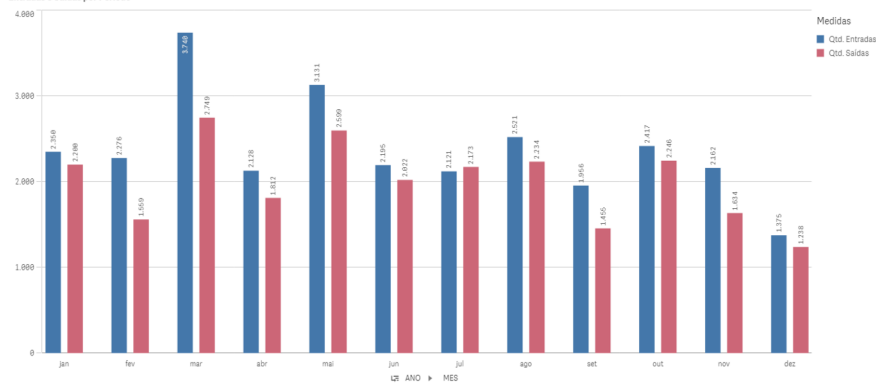
Entradas e Saídas por Período



- ✓ Barão de Grajaú
- ✓ Parnarama
- ✓ Buriti Bravo
- ✓ Passagem Franca
- ✓ Caxias
- ✓ São Francisco do Maranhão
- ✓ Codó
- ✓ São João dos Patos
- ✓ Coelho Neto
- ✓ Timbiras
- ✓ Matões
- ✓ Timon

POLO CHAPADINHA

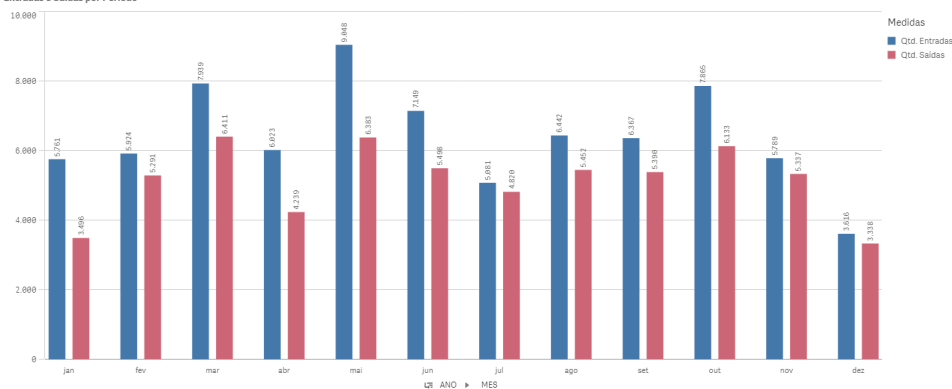
Entradas e Saídas por Período



- ✓ Araióses
- ✓ Magalhães de Almeida
- ✓ Brejo
- ✓ Santa Quitéria
- ✓ Buriti
- ✓ São Bernardo
- ✓ Chapadinha
- ✓ Tutóia

POLO IMPERATRIZ

Entradas e Saídas por Período

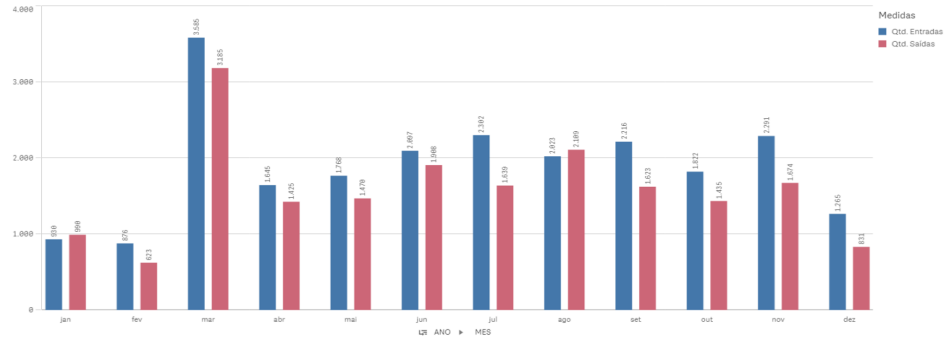


- ✓ Amarante do Maranhão
- ✓ Montes Altos
- ✓ Estreito
- ✓ Porto Franco
- ✓ Imperatriz
- ✓ Senador La Rocque
- ✓ João Lisboa



POLO ITAPECURU-MIRIM

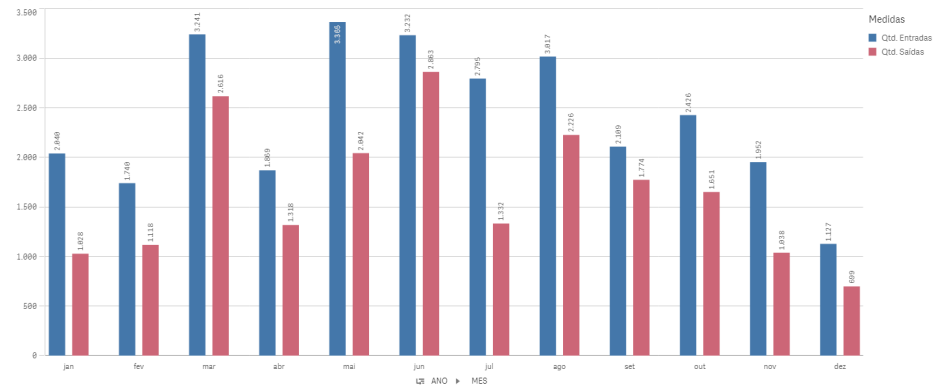
Entradas e Saídas por Período



- ✓ Anajatuba
- ✓ Urbano Santos
- ✓ Cantanhede
- ✓ Vargem Grande
- ✓ Itapecuru-Mirim

POLO MARACAÇUMÉ

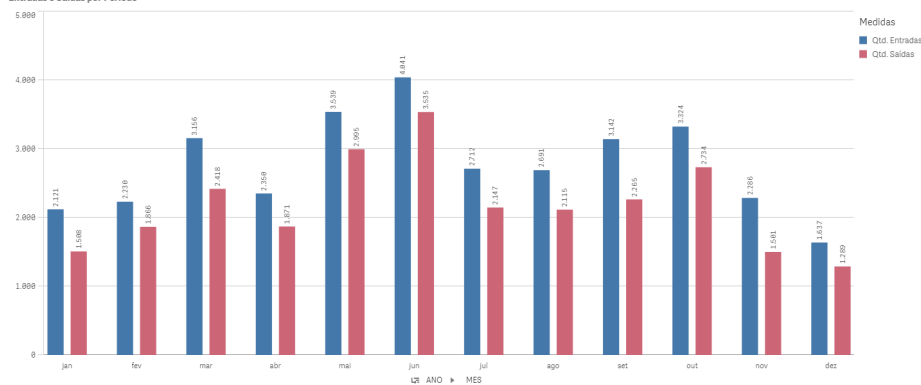
Entradas e Saídas por Período



- ✓ Cândido Mendes
- ✓ Maracaçumé
- ✓ Carutapera
- ✓ Santa Luzia
- ✓ Paruá
- ✓ Gov. Nunes Freire

POLO PINHEIRO

Entradas e Saídas por Período

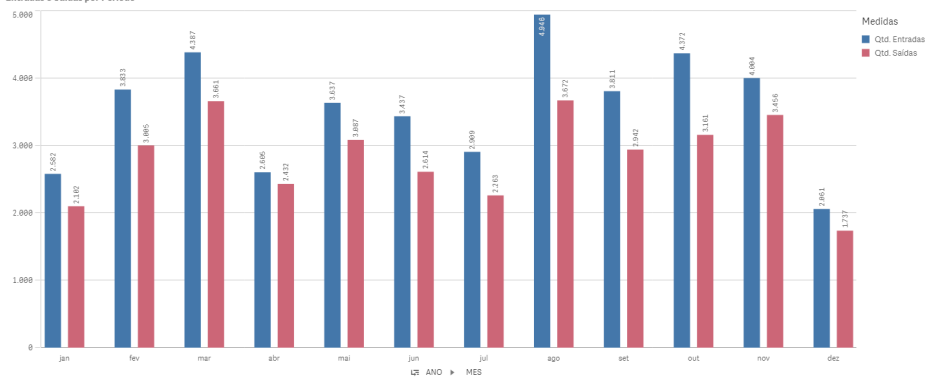


- ✓ Bacuri
- ✓ Mirinzal
- ✓ Bequimão
- ✓ Pinheiro
- ✓ Cedral
- ✓ Santa Helena
- ✓ Cururupu
- ✓ São Bento
- ✓ Guimarães
- ✓ Turiaçu



POLO PRESIDENTE DUTRA

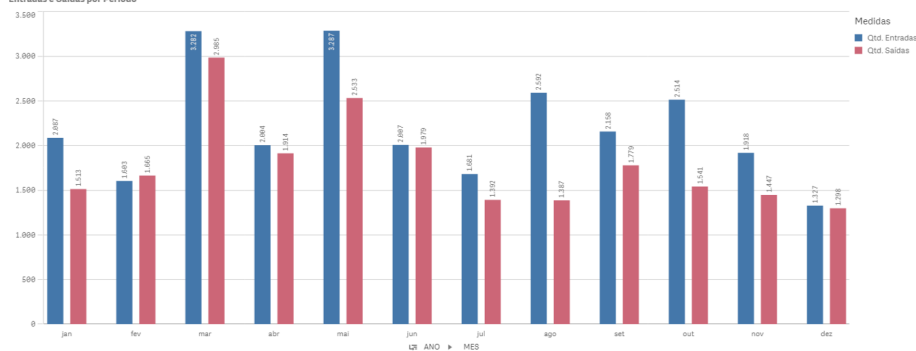
Entradas e Saídas por Período



- ✓ Barra do Corda
- ✓ Paraibano
- ✓ Colinas
- ✓ Pastos Bons
- ✓ Dom Pedro
- ✓ Pres. Dutra
- ✓ Gov. Eugênio Barros
- ✓ Santo Antônio dos Lopes
- ✓ Grajaú
- ✓ São Domingos do Maranhão
- ✓ Mirador
- ✓ Tuntum

POLO ROSÁRIO

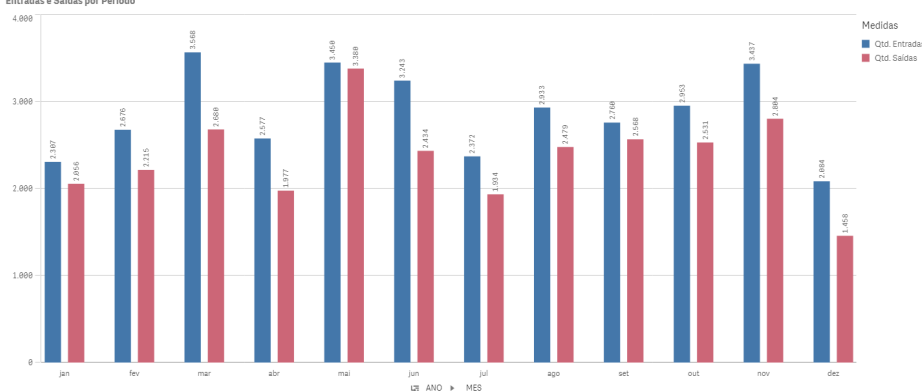
Entradas e Saídas por Período



- ✓ Barreirinhas
- ✓ Morros
- ✓ Humberto de Campos
- ✓ Rosário
- ✓ Icatu
- ✓ Santa Rita

POLO SANTA INÊS

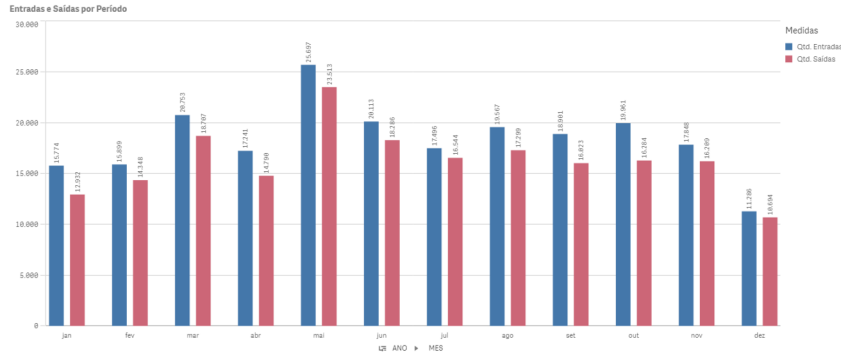
Entradas e Saídas por Período



- ✓ Bom Jardim
- ✓ Santa Inês
- ✓ Monção
- ✓ Santa Luzia
- ✓ Pindaré-Mirim
- ✓ Zé Doca
- ✓ Pio XII

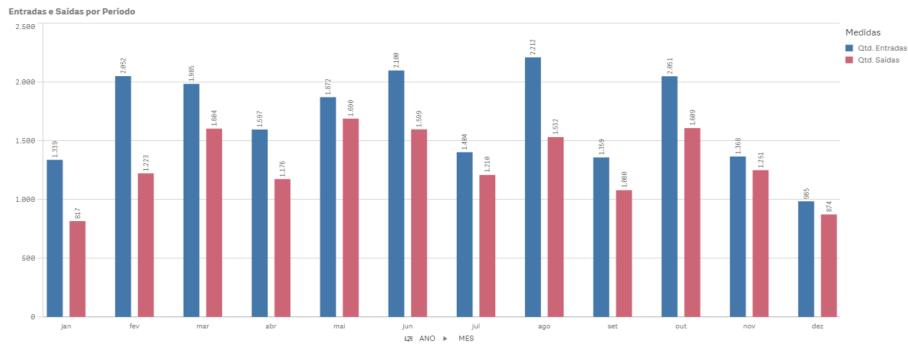


POLO SÃO LUÍS



- ✓ Alcântara
- ✓ São José de Ribamar
- ✓ Paço do Lumiar
- ✓ São Luís
- ✓ Raposa

POLO VIANA



- ✓ Arari
- ✓ São João Batista
- ✓ Matinha
- ✓ São Vicente Férrer
- ✓ Olinda Nova
- ✓ Viana
- ✓ Penalva
- ✓ Vitória do Mearim



ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
ATIVIDADES	2023
Correições Ordinárias	92
Inspeções Ordinárias	10
Inspeção Extraordinária	01
Sindicância instaurada/em tramitação	03
Procedimento Preliminar	40
Notificações	22
Vitalicamentos	1
Exercício de Magistério	19
Pareceres	2174
Despachos	442
Ofícios	2011
Ofícios Circulares	40
Certidões	539
Recomendações	2
Portarias	68
Decisões	78
Designações para Júri	95
Designações para Substituições	1516
Participações em Sessões do Conselho Superior	18
Participações em Sessões do Colégio de Procuradores	11



AGENDA INSTITUCIONAL DA CORREGEDORA-GERAL NO ANO DE 2023

REUNIÕES COM A PARTICIPAÇÃO DA SENHORA CORREGEDORA-GERAL

DATA	ATIVIDADE INSTITUCIONAL (REUNIÃO PRESENCIAL DE AUTORIDADES)	FINALIDADE
16.01.2023	Participação da reunião para entrega de relatório de gestão da Assessoria Técnica.	
03.07.2023	Reunião com o Procurador-Geral de Justiça e equipe do MPMT que vieram auxiliar a implantação da versão mais recente do Sistema Integrado do Ministério Público (Simp 3.0). E também vieram conhecer sistemas desenvolvidos pelo MPMA, dentre eles o E-Control da Corregedoria.	-
03.07.2023	Participação na Reunião de Análise da Estratégia (RAE)	Objetivo de monitorar os resultados parciais dos programas, projetos e iniciativas dos Centros de Apoio Operacionais (CAOs). A atividade integra o Planejamento Estratégico Institucional 2021-2029.
19.07.2023	Reunião com Procurador-Geral, Secretário de Segurança Pública e membros do Ministério Público para discutir a reestruturação da Polícia Civil.	-
02.08.2023	Reunião com membros da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) e da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp).	-



REUNIÕES DE TRABALHO DA SENHORA CORREGEDORA-GERAL		
DATA	ATIVIDADE INSTITUCIONAL	FINALIDADE
10.01.2023	Reunião de trabalho com o Procurador-Geral de Justiça, Subprocuradora para Assuntos Jurídicos e Coordenador do GAECO	Apresentar o programa E-CONTROL da Corregedoria.
13.02.2023	Reunião de lançamento de dois projetos idealizados pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa (CAO-Pro-Ad).	Tratar da estruturação e fortalecimento de sistemas de controle interno e de advocacia pública nos municípios maranhenses. O evento contou com a participação de promotores de justiça de todo o estado.
12.05.2023	Participação em reunião com a cúpula da segurança pública do Maranhão	O principal tema discutido foi a instalação da Patrulha do Silêncio, inicialmente na Comarca de São Luís. A Patrulha será integrada por órgãos como Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Militar, Instituto de Criminalística (Icrim) e Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT)
06.06.2023	Participação em reunião técnica sobre combate à sonegação fiscal e lavagem de bens em Maceió- AL	O objetivo da reunião, promovida pelo Ministério Público de Alagoas, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e Lavagem de Bens (Gaesf), é discutir tecnicamente pontos relevantes do combate ao crime organizado em Alagoas e no Maranhão e as parcerias entre o MPMA e o MPAL.
11.07.2023	Reunião da Corregedoria com os Centros de Apoio Operacionais e a SEPLAG	O objetivo da reunião foi alinhar as informações a respeito de uma correição que será realizada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), entre 18 e 22 de setembro, na instituição.
14.08.2023	Reunião de trabalho com membros do Ministério Público de Caxias e Timon.	Discussão de temas de interesse institucional.



VISITAS INSTITUCIONAIS	
DATA	ATIVIDADE INSTITUCIONAL
10.01.2023	Visita de cortesia ao vice-governador Felipe Camarão, no Edifício João Goulart, sede da Vice-Governadoria.
06.02.2023	Visita à sede das Promotorias de Justiça da capital.
17.03.2023	Visita institucional do conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) Ângelo Fabiano Farias da Costa ao Ministério Público do Maranhão
17.05.2023	Visita da diretora do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Letícia Padilha, e do assessor jurídico da entidade, Deolindo Rodrigues ao MPMA
02.09.2023	Visita aos Centros de Apoio Operacionais do MPMA
17.05.2023	<p>A equipe da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Maranhão, formada por membros e servidores, reuniu-se na manhã desta segunda-feira, 16, na Procuradoria-Geral de Justiça, para alinhar as próximas atividades do órgão, incluindo as correições, e os novos projetos, além dos que estão em andamento, a exemplo do Projeto Minerva. O encontro foi coordenado pela corregedora-geral do MPMA, Themis Maria Pacheco de Carvalho.</p> <p>FINALIDADE: Solicitação de apoio do Ministério Público do Maranhão para a regularização da oferta de atendimento por profissionais das referidas áreas nos hospitais dos municípios maranhenses.</p>
21.06.2023	<p>A corregedora-geral do Ministério Público do Maranhão, Themis Maria Pacheco de Carvalho, visitou, na manhã desta segunda-feira, 6, a sede das Promotorias de Justiça da Capital. Na ocasião, a corregedora entrou em contato com diversos promotores de justiça que atuam em São Luís.</p> <p>A visita teve o objetivo de estreitar os laços entre os órgãos do Ministério Público com o intuito de fortalecer a instituição.</p>
14.07.2023	<p>Participação da visita de crianças que estão no espectro autista ao Centro Cultural do Ministério Público do Maranhão.</p> <p>FINALIDADE: Tratar sobre projetos e boas práticas.</p>
16.10.2023	A equipe da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Maranhão, formada por membros e servidores, reuniu-se na manhã desta segunda-feira, 16, na Procuradoria-Geral de Justiça, para alinhar as próximas atividades do órgão, incluindo as correições, e os novos projetos, além dos que estão em andamento, a exemplo do Projeto Minerva. O encontro foi coordenado pela corregedora-geral do MPMA, Themis Maria Pacheco de Carvalho.
18.10.2023	Participação da visita de crianças que estão no espectro autista ao Centro Cultural do Ministério Público do Maranhão.



PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS / SEMINÁRIOS / SOLENIDADES/SESSÕES	
DATA	EVENTO
18.01.2023	Solenidade de transmissão do cargo de presidente do Fórum Nacional Fundiário dos Corregedores-Gerais da Justiça ao corregedor-geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho.
25.01.2023	Participação na sessão solene de abertura do ano judiciário 2023
09.02.2023	Participação na solenidade de posse do Procurador-Geral de Justiça de Mato Grosso.
13.02.2023	Participação do lançamento de dois projetos idealizados pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa (CAO-ProAd), que tratam da estruturação e fortalecimento de sistemas de controle interno e de advocacia pública nos municípios maranhenses.
17.04.2023	Solenidade de aquisição do prédio da Agência Central da Empresa de Correios e Telégrafos, em São Luís.
17.04.2023	Participação da inauguração do refeitório das Promotorias de Justiça de São Luís, no Calhau.
27.04.2023	Participação de solenidade na Assembleia Legislativa, que concedeu à procuradora de justiça Maria Luíza Ribeiro Martins o Título de Cidadã Maranhense.
28.04.2023	Participação na abertura da palestra “Burnout, sofrimento psíquico e a patologização do trabalho”
28.04.2023	Inauguração do Posto Avançado da Ouvidoria no Centro de Referência Especializado de Atenção Integral a Saúde da Pessoa Idosa do Maranhão (CREAIS-PI), na Cohab.
02.05.2023	Participação da abertura do curso “Novas técnicas de investigação” a membros do Ministério Público do Maranhão
12.05.2023	Participação da abertura da exposição coletiva “Entrelaços, no Espaço de Arte Márcia Sandes, na Procuradoria-Geral de Justiça.
26.05.2023	Participação na posse da Subcorregedora-geral do MPMA
30.05.2023	Participação na abertura das comemorações dos 200 anos de Gonçalves Dias, no convento das Mercês.



20.06.2023	Participação na abertura do seminário “Família acolhedora como alternativa humanizada ao asilamento de pessoas idosas”. Promovida pelo Ministério Público do Maranhão, por meio do Centro de Apoio de Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência (CAO-PIPD) e da Escola Superior do MPMA.
21.06.2023	Participação em solenidade em comemoração aos 18 anos do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)
25.06.2023	Participação no seminário “Facções criminosas com atuação no Maranhão: integração e combate interestaduais”. Promovido pelo Ministério Público do Maranhão, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) e da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI), o encontro reuniu membros do MPMA, autoridades do sistema de justiça, operadores do Direito e agentes de segurança pública.
27.06.2023	Participação na solenidade de inauguração da nova sede do Ministério Público na Fonte do Ribeirão.
12.07.2023	Participação em solenidade de entrega na Assembleia Legislativa do Maranhão, do relatório com as ações desenvolvidas pelo MPMA no biênio 2020-2022.
14.07.2023	Participação na palestra “Resiliência: do trauma à superação” “Do trauma à resiliência: a vida depois da tragédia”.
18.07.2023	Participação em abertura de exposição no espaço Márcia Sandes no Centro Cultural do MPMA.
08.08.2023	Participação na 11ª Sessão Ordinária do CNMP onde foram realizadas atividades de celebração de 01 ano do Movimento Nacional em Defesa das Vítimas.
11.12.2023	Participação em solenidade do CNMP sobre resolutividade
18.12.2023	Participação em solenidade de posse do novo Procurador de Justiça Paulo Avelar.



PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DE CORREGEDORES GERAIS

DATA	REUNIÃO
16.03.2023	131ª reunião ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNCGMPEU), realizada na sede do Ministério Público da Bahia, em Salvador
21.06.2023 22.06.2023	e 133ª reunião ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNCGMPEU), realizada em Brasília.
09.08.2023	134ª reunião ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNCGMPEU), realizada em Brasília.

PARTICIPAÇÃO EM SESSÕES DO CNMP

DATA	SESSÃO
23.08.2022	12ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), realizada em Brasília.
25.10.2022	16ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, em Brasília.

DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES

- Realização de mutirão na 22ª PJ e 29ª de São Luís;
- Realização de mutirão de custódias – Imperatriz.
- Realização de mutirão Processo Extrajudiciais na Comarca de São Bento.

PARTICIPAÇÃO EM SESSÕES DO CNMP

DATA	SESSÃO
28.11.2023	18ª Sessão Ordinária da Corregedoria Nacional do Ministério Público, em Brasília.

CORREIÇÃO VIRTUAL – SIMP

- 3ª AVALIAÇÃO – JANEIRO E FEVEREIRO
- 4ª AVALIAÇÃO – MAIO E JUNHO
- 5ª AVALIAÇÃO – SETEMBRO E OUTUBRO



REALIZAÇÃO DE CICLO DE PALESTRAS SOBRE SAÚDE MENTAL POLÍTICA DE ORIENTAÇÃO

PALESTRA

Burnout, Sofrimento Psíquico e a Patologização do Trabalho

PALESTRANTE



WILSON GOMES DE MOURA
Psicanalista e Doutorando em Psicologia pela Universidade de Buenos Aires

Público-alvo: Membros, servidores, estagiários do MPMA e público externo

28 de abril de 2023, às 10h
Local: Auditório do CCMP

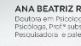


“Burnout, sofrimento psíquico e a patologização do trabalho”, dia 28.04.2023”

PALESTRA

“Equilíbrio emocional: gerenciamento das emoções e o desenvolvimento da consciência emocional” e “A importância da inteligência emocional nas relações sociais”



PALESTRANTE



ANA BEATRIZ ROCHA LIMA
Doutora em Psicologia Social do Trabalho e das Organizações (UnB/DF), Psicóloga, Pós-graduada em Departamento de Psicologia da UNPA, Pós-graduação e palestrante

Público-alvo: membros, servidores e estagiários do MPMA e público externo

23 de junho, às 10h - Evento Presencial
Auditório do Centro Cultural e Administrativo do MPMA

“Ética e gestão estratégica do MP” e “Interação e humanização na era da informação”. - VIRTUAL

“Equilíbrio emocional: gerenciamento das emoções e o desenvolvimento da consciência emocional” e “A importância da inteligência emocional nas relações sociais”

PALESTRA

“Resiliência: do trauma à superação” e “Do trauma à resiliência: a vida depois da tragédia”

PALESTRANTE



ROGENER ALMEIDA SANTOS COSTA
Psicóloga em pós-graduação em Psicologia Social

Público-alvo: membros, servidores e estagiários do MPMA e público em geral

14 de julho de 2023, às 10h
Presencial - Auditório do Centro Cultural e Administrativo do MPMA




“Resiliência: do trauma à superação” e “Do trauma à resiliência: a vida depois da tragédia”



PALESTRA
NOVA DATA!

Ansiedade em tempos de modernidade líquida

PALESTRANTE
GRETA FERNANDES MOREIRA
Psicóloga e mestre em Psicologia Social e Sociedade, Psicologia, Personalidade e Atividade.

Público-alvo: Membros, servidores, estagiários e público em geral

10 de agosto de 2023, às 10h
Auditório do Centro Cultural e Administrativo do MPMA

MPMA **ESMPMA**

“Ansiedade em tempos de modernidade líquida”

PALESTRA

Público-alvo: membros, servidores, estagiários do MPMA e público externo

“Violência de gênero e suas consequências psicológicas” e “Escuta, empatia e acolhimento das vítimas de violência”

PALESTRANTE
SELMA REGINA SOUZA MARTINS
Promotora de Justiça do MPMA, graduada em Direito pelo UEMA, com Pós-Graduação em Direitos da Mulher.

Parceria: Corregedoria do MPMA

01 de setembro de 2023, às 10h
Auditório do Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Estado do Maranhão

MPMA **ESMPMA**

“Violência de gênero e suas consequências psicológicas” e “Escuta, empatia e acolhimento das vítimas de violência”.



PROPOSIÇÕES

✓ PROVIMENTO Nº 01/2023-CGMP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023 - Disciplina o art. 19, inc. IX, da Resolução nº 012/2010 - CNMP - MA. Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão, ex vi do art. 16, da lei Complementar Estadual n.º 013/91, e do art. 9º, do Regimento Geral do MPMA, as anotações elogiosas, e demais notas correlatas, na ficha funcional do membro do Ministério Público, e outras providências.

✓ PROVIMENTO Nº 02/2023-CGMP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 - Da participação presencial do Ministério Público nas audiências e sessões realizadas pelo Poder Judiciário na modalidade presencial, na dicção fundamental disposta no art. 129, §2º, da Constituição Federal de 1988 c/c o disposto na Resolução CNMP nº 205/2019.

✓ PROV-CGMP – 32023 –Consolida normas éticas a serem observadas pelos integrantes da carreira do Ministério Público do Estado do Maranhão;

✓ PROVCONJ-GPGJ-12023 – Dispõe sobre a apresentação anual da declaração de bens e rendas pelos membros do Ministério Público do Estado do Maranhão.

✓ RECOMENDAÇÃO Nº 01/2023-CGMP, DE 09 DE MAIO DE 2023 - Dispõe sobre riscos institucionais pelo uso de aplicativos ou modeladores de linguagem, tipo Chat-GPT, orientando o seu não uso enquanto não regulamentada a matéria no âmbito do Ministério Público.

✓ REC-CGMP – 22023 - Recomenda aos membros do Ministério Público que utilizem trajes adequados, observando o decoro, moralidade, seriedade, sobriedade e respeito compatíveis com cargo e com a austeridade dos órgãos públicos.

✓ ATO-REG-CONJ – 32023 - Acrescenta a disciplina “Garantia dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua” ao Anexo Único, do Ato Regulamentar Conjunto nº 002/2009 – GPGJ/CGMP, de 03 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Curso de Preparação e Aperfeiçoamento destinado ao Ingresso e Vitaliciamento na Carreira do Ministério Público do Estado Maranhão.

✓ ATO-REG-CONJ – 42023 - Acrescenta o § 5º ao art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 04/2014 – GPGJ/CGMP, de 16 de julho de 2014, que “disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a institucionalização de Sistema de Tramitação Eletrônica de Dados – Sistema Integrado de Informações – SIMP, seu comitê gestor e dá outras providências”.

✓ ATO-REG-CONJ – 52023 - Revoga o § 3º do art. 2º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014- GPGJ/CGMP, que “consolida e regulamenta normas do Conselho Nacional do Ministério Público e do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão, determinando a uniformização da nomenclatura e dos prazos de tramitação das demandas submetidas diretamente ao Ministério Público Estadual, e dá outras providências”.

✓ RESOLUÇÃO Nº 140/2023 – CPMP – Regimento Interno da Corregedoria.

✓ I DIÁLOGO DA CORREGEDORIA SOBRE PROJETOS DESENVOLVIDOS NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO – reunião virtual com promotores de justiça do Ministério Público do Maranhão para dialogar sobre projetos implementados nas suas comarcas.

- ✓ DIÁLOGO SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO MINISTÉRIO PÚBLICO
- ✓ ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL – para utilização pelo Ministério Público, das salas de inclusão digital do Judiciário nos municípios-termos, a fim de ampliar o acesso à Justiça.
- ✓ Publicação de 03 edições da Revista Minerva – Ano 3, nº01, nº02, nº03.